



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

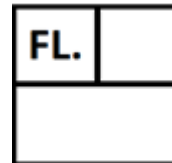
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



EDITAL ABERTURA 18/06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº075/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	<u>18:00h do dia 22/05/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora limite para impugnação:	<u>23:59h do dia 15/06/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora final das propostas:	<u>08:30h do dia 18/06/2026 (horário de Brasília).</u>
Data de abertura das propostas – sessão pública:	<u>09:30h do dia 18/06/2026 (horário de Brasília).</u>
Local:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres de lixo, destinados a atender às necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal, incluindo unidades escolares, centros de saúde, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que observado o prazo máximo de vigência previsto na legislação e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, com a manutenção dos quantitativos inicialmente estimados para todos os itens (1 a 17), podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, desde que não haja alteração das condições que ensejaram a ata.

A prorrogação fundamenta-se na natureza contínua e essencial do objeto, qual seja, o fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres de lixo, indispensáveis à manutenção das atividades regulares das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, incluindo unidades escolares, unidades de saúde, prédios públicos e demais espaços sob gestão do Município. A descontinuidade no fornecimento desses insumos comprometeria diretamente a adequada gestão de resíduos sólidos, com potenciais impactos à saúde pública, ao meio ambiente e à salubridade dos ambientes administrativos e de atendimento à população.

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação ficará condicionada à demonstração formal da vantajosidade dos preços registrados em comparação com os praticados no mercado, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, bem como à comprovação de que as condições inicialmente pactuadas permanecem adequadas e compatíveis com o interesse público.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

DESPESAS PMA

Despesa: 406/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

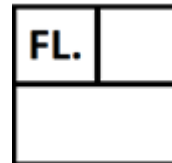
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0002- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Projeto/ Atividade: 2.123- Manutenção das Ativ. Da Sec. M. de educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Despesa: 447/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.124- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.1001- Recursos não Vinculados de Impostos (Educação).

1.569.000.0000 - OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

Despesa: 455/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.147- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.540.000.0000 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

Despesa: 457/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.550.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Despesa: 465/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Despesa: 400/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Projeto/ Atividade: 1.198- Aquisição de materiais permanente.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Material permanente

Recurso: 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

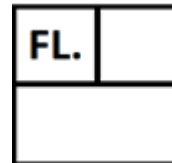
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Despesa: 440/2026.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 1.198- Aquisição de materiais permanente.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Material permanente

Recurso: 1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

1.540.000.0000 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

1.570.000.0000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

1.571.000.0000 - TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO)

Despesa: 184/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.044- Manutenção das At. da Sec. Munc. Da Criança, Assist. e Direitos. Soc

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 254/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.046- Serv. De Conv e Fortalecimento de Vinculo/ PAIF- CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 264/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.149- Manutenção do CREAS- Governo Federal- Rec.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 291/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.216- Manutenção das Ações do Programa Piso Mineiro

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.661.000.0000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Despesa: 301/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.283- Manutenção do Programa de Atendimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

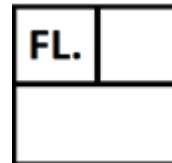
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa: 91/2026

Função: 04- Administração

Subfunção: 123- Administração Financeira

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.006- Manutenção das Ativ. Da Sec Municipal de Fazenda

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa: 534/2026

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.026- Manutenção das Ativ. Da Sec. Meio Ambiente e Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa: 529/2026

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.026- Manutenção das Ativ. Da Sec. Meio Ambiente e Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Material permanente

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

DEPESAS FMS

Despesa: 15/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.096- Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos (SAÚDE)

Despesa: 108/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.191- Manutenção Da Atenção Primária À Saúde - BLATB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo A Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 212/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde - BLVGS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

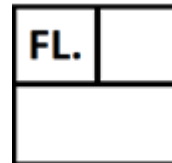
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

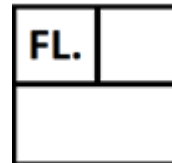
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.


5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.


7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110


Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

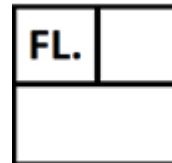
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;


7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

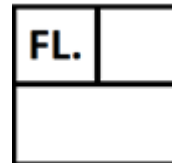
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto do Decreto n.º 11.462/2023.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

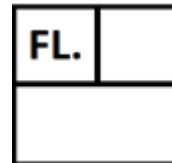
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1.TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

9.2.COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1.Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

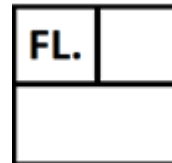
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.2.5.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Decreto 11.462/2023.

9.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

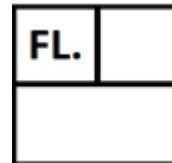
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.9.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;


9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

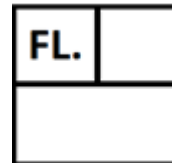
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

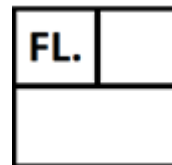
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1-DA AMOSTRA- O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, amostras do(s) produto(s), conforme as seguintes regras:

9.12.1. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será contados de sua intimação.

9.12.1.1. Para efeito de contagem do prazo mencionado no item anterior será considerada a data de postagem das amostras.

9.12.1.2. As amostras enviadas, não poderão ser substituídas.

9.12.1.3. O local de entrega da(s) amostra(s) será: na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada a Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP:37.130-143.

9.12.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Prefeitura de Alfenas, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

9.12.1.5. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

9.12.1.6. A Prefeitura de Alfenas poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s).

9.12.1.7. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

11.13.1.8. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, até a data da adjudicação.

9.12.2. Critérios de análise das amostras:

9.12.2.1. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi (ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

9.12.2.2. Os Sacos Brancos deverão ser entregues conforme **norma da ABNT**, com embalagem gravada (serigrafia/ silk com dados da empresa), inviolável e contendo todas as informações.

9.12.2.3. As amostras serão analisadas pela Comissão Especial.

9.12.2.4. Apresentação obrigatória do **Certificado de Regularidade do IBAMA**, dentro do prazo de validade, emitido em nome do Fabricante do(s) produto(s), juntamente com a apresentação das amostras.

9.12.2.5. Em cada amostra entregue será analisado conforme a descrição do item e será verificado:

- Se os pacotes estão devidamente lacrados;
- Se em sua embalagem consta a descrição conforme Termo de Referência;
- Se possui a quantidade de sacos, conforme a descrição do item;
- Se possui o peso do pacote, conforme a descrição do item;
- Se o cada saco possui a medida (altura e largura) especificada no item;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

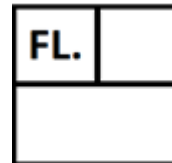
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 9.12.2.6.** Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.
- 9.12.2.7.** Após a análise, das amostras, a decisão de rejeição ou aprovação será formalizada por meio de despacho fundamentado.
- 9.12.2.8.** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entrega-la no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.
- 9.12.2.9.** Quando da desclassificação será passado o Item para o 2º lugar provisoriamente classificado no item.
- 9.12.2.10.** Com a aprovação da amostra, será considerada aceitável a oferta de menor preço, e o Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação.

9.12.3. Justificativa para a solicitação de amostra em Pregão Eletrônico

9.12.3.1. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

9.12.3.2. No caso do pregão eletrônico, a questão que se coloca é se a exigência de apresentação de amostra conflitaria com o principal valor que norteia este tipo procedimento, qual seja, a celeridade.

9.12.3.3. Porem mesmo no pregão eletrônico, é essencial à aferição da compatibilidade entre o objeto ofertado e aquele pretendido pela Administração. É que, a despeito do objetivo de celeridade, o principal valor a ser tutelado na contratação pública é o atendimento da necessidade.

9.12.3.4. Portanto entende-se necessária a exigência de amostra do saco de lixo, uma vez a omissão da medida potencializa os riscos de má-execução da ata e até mesmo de desfazimento do vínculo, de modo que a aparente economia de tempo no procedimento resultaria em real atraso no atendimento da necessidade da Administração, caso configurada a inadequação do objeto.

9.12.3.5.“(…) Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que “garante a presteza, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade”. Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão eletrônico seria inviável na hipótese sob exame, consignou que “além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigi-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.” Nesses termos, o Tribunal, ao acolher a tese da relatoria, negou provimento ao recurso, mantendo inalteradas as determinações questionadas. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.” (Informativo TCU nº 167, período 03 e 04 de setembro de 2013.) (Destaques)

9.12.3.6. Assim, a despeito da eventual perda de celeridade no curso do procedimento do pregão eletrônico, tem prevalecido o entendimento de que esta consequência é justificável ante o ganho de qualidade na identificação da solução proporcionada pela exigência de amostras.

9.14. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Deverá o licitante concorrente comprovar a aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, com características funcionais similares ao objeto da presente licitação.

9.15. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

9.15.1. Apresentação obrigatória pelo licitante do **Certificado de Regularidade do IBAMA**, dentro do prazo de validade, emitido em nome do Fabricante do(s) produto(s), **juntamente com a apresentação das amostras.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

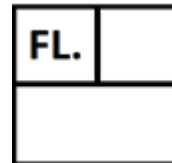
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.16. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.16.1. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

9.16.2. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

9.16.3. ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

9.16.4. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

9.16.5. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

9.16.6. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

9.16.7. ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

9.16.8. ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

9.16.9. ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9.16.10. ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

9.17.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.


10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

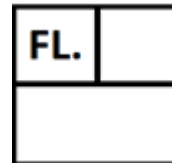
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

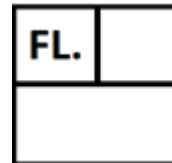
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:


15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado nos itens 1 e 2, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

a) seja comprovado o preço vantajoso;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

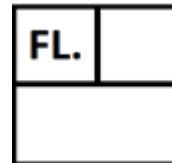
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

16.2. GESTORES DA ATA: Thays Alexandre Salles, Larissa Alves da Silva Vilela, Claudia Martelli dos Santos, Tanilda das Graças e Andrea de Souza.

16.3. FISCAIS DA ATA: Renato Jeferson Vieira, Paulo Vieira, Charlston Rocha Gouvea e Jeferson Florêncio.

16.4. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.5. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

16.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

16.8. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

16.9. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e/ ou os serviços

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINISTRADOR DA ATA

17.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por **email** através **do** licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.


20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais caso o certame venha a ser frustrado, em

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

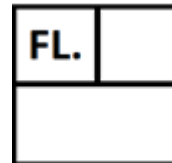
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



razão a inexecução de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

22.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

22.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

22.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.


23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

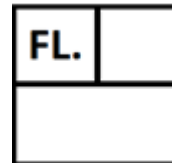
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à da ata.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

NEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III- MAPA DE APURAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO


ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ANEXO XV- MINUTA DA ATA

ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

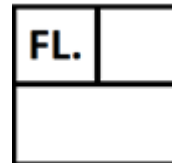
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Alfenas, 02 de junho de 2026

THAYS ALEXANDRE SALLES
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
(SEMED)

LARISSA ALVES DA SILVA VILELA
SECRETARIA M. DA CRIANÇA DA
ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS
(SECADS)

CLAUDIA MARTELLI DOS SANTOS
SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE
(SEMA)

TANILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO
SECRETARIA M. DE FAZENDA
(SEFAZ)

ANDRÉA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

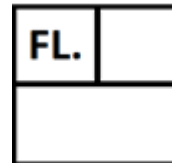
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO PROCESSUAL, NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

O presente Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentado e instruído com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Mapa de Riscos, elaborados de forma prévia e autônoma durante a fase de planejamento da contratação, em estrita observância ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Referidos instrumentos integram o conjunto de documentos preparatórios do processo licitatório, tendo subsidiado a definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, bem como a delimitação do objeto, a identificação dos riscos envolvidos, a análise de viabilidade técnica e econômica e a estruturação das condições de execução e fiscalização contratual.

Dessa forma, o este Termo de Referência consolida as diretrizes, requisitos e parâmetros técnicos previamente estabelecidos, constituindo peça essencial e vinculada ao processo, devendo ser interpretado em consonância com os documentos que lhe deram origem, os quais passam a integrá-lo para todos os fins de direito, garantindo a adequada instrução processual, a transparência, a eficiência e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Nos termos do pedido para realização do processo anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui como objeto processual o seguinte:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres de lixo, destinados a atender às necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal, incluindo unidades escolares, centros de saúde, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município.

Natureza: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres de lixo, não se enquadram como bens de luxo, em observância ao decreto municipal de regulamentação aplicável, uma vez que suas características, especificações e funcionalidades são compatíveis com as necessidades administrativas e institucionais do Município, destinando-se exclusivamente ao adequado atendimento do interesse público, sem apresentar atributos supérfluos ou qualidade superior à estritamente necessária ao cumprimento de suas finalidades.

Quantidades: Os produtos, bem como suas especificações e quantidades, se encontram pormenorizada abaixo:

Item	Produto e descritivos:	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. total
01	CONTÊINER DE LIXO CAPACIDADE NOMINAL: 1.100 LITROS (APROXIMADAMENTE) MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), INJEÇÃO OU ROTOMOLDAGEM , COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV COR: VERDE TAMP: BÂSCULANTE, ARTICULADA, COM ABERTURA TOTAL RODAS: 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 02 COM FREIO DE TRAVAMENTO ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR COLETA MECANIZADA COMPATÍVEL COM SISTEMA DE COLETA AUTOMATIZADA (CAMINHÃO COMPACTADOR) LARGURA (W)1370MM ALTURA (H) 1330-1410MM PROFUNDIDADE (D) 1060-1085 CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA DE 440 A 510 KG. PESO PRÓPRIO 50-68 KG.	UN	90	01	91
02	SACO DE LIXO TRANSPARENTE 50 LITROS A TRANSPARÊNCIA FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, IDEAL PARA RECICLAGEM; MEDINDO NO MINIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 4,032 KG.	PCT	520	01	521
03	SACO DE LIXO TRANSPARENTE DE 100 LITROS COR: TRANSPARENTE OU CANELA/TRANSPARENTE (PERMITE VISUALIZAÇÃO RÁPIDA). MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM OPÇÕES REFORÇADAS PARA CARGAS PESADAS; MEDINDO NO MINIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 7,875 KG.	PCT	520	01	521
04	SACO DE LIXO TRANSPARENTE DE 200 LITROS PRODUZIDO GERALMENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEBD), POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO; MEDIDA MÍNIMA DE:90X110X0,12 CM; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	520	01	521
05	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 100LITROS,	PCT	10	300	310

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

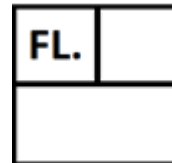
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	MEDINDO NO MÍNIMO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.				
06	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.15L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR" NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 39CM DE LARGURA X 58CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	01	250	251
07	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.30L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	01	300	301
08	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.50L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO MEDINDO NO MÍNIMO 63 CM DE LARGURA X80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	01	350	351
09	SACO PRETO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MÍNIMO DO PACOTE 7,875 KG.	PCT	1300	400	1700
10	SACO PRETO PARA LIXO 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 39X58; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MÍNIMO DO PACOTE 1,100 KG;	PCT	1200	300	1500
11	SACO PRETO PARA LIXO 240 LITROS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 115X115; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES; PESO MÍNIMO DO PACOTE 9,250 KG	PCT	200	300	500
12	SACO PRETO PARA LIXO 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 59X62; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MÍNIMO DO PACOTE 2,195 KG.	PCT	1200	300	1500
13	SACO PRETO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE, RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MÍNIMO DO PACOTE 4,032 KG	PCT	1350	450	1800
14	SACO PRETO PARA LIXO ESPECIAL, 100 LITROS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM, MEDINDO NO MÍNIMO 75X105, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MÍNIMO 9,450 KG.	PCT	250	400	650
15	SACO PRETO PARA LIXO ESPECIAL, 50 LITROS MEDINDO NO MÍNIMO 63X80, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; RECICLADO OU VIRGEM, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DO PACOTE 5,04 KG,	PCT	1000	400	1400
16	SACO VERDE PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MÍNIMO DO PACOTE 9,450 KG	PCT	2000	150	2150
17	SACO VERDE PARA LIXO 50 LITROS, RECICLADO; MEDINDO NO MÍNIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DO PACOTE 5 KG	PCT	4000	100	4100

Prazos: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento e aceite da Solicitação de Fornecimento pela detentora da Ata.

Prorrogação: A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que observado o prazo máximo de vigência previsto na legislação e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, com a manutenção dos quantitativos inicialmente estimados para todos os itens (1 a 17), podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, desde que não haja alteração das condições que ensejaram a ata.

A prorrogação fundamenta-se na natureza contínua e essencial do objeto, qual seja, o fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres de lixo, indispensáveis à manutenção das atividades regulares das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, incluindo unidades escolares,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

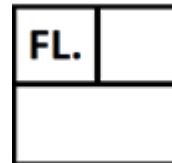
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



unidades de saúde, prédios públicos e demais espaços sob gestão do Município. A descontinuidade no fornecimento desses insumos comprometeria diretamente a adequada gestão de resíduos sólidos, com potenciais impactos à saúde pública, ao meio ambiente e à salubridade dos ambientes administrativos e de atendimento à população.

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação ficará condicionada à demonstração formal da vantajosidade dos preços registrados em comparação com os praticados no mercado, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, bem como à comprovação de que as condições inicialmente pactuadas permanecem adequadas e compatíveis com o interesse público.

2-FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE:

A presente ata é motivada pela necessidade contínua e permanente da Administração Pública Municipal de Alfenas/MG em assegurar condições mínimas de higiene, limpeza, salubridade e organização em todos os ambientes públicos sob sua responsabilidade, incluindo unidades escolares, centros de saúde, prédios administrativos, espaços públicos e demais instalações municipais.

O acondicionamento adequado de resíduos sólidos constitui obrigação legal e sanitária imposta à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), das normas técnicas da ABNT aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e da legislação sanitária vigente, além de representar dever constitucional de proteção ao meio ambiente e à saúde pública, nos termos dos arts. 196 e 225 da Constituição Federal.

A ausência ou insuficiência de sacos plásticos e contêineres para acondicionamento de resíduos nas unidades públicas municipais gera riscos diretos à saúde dos servidores, alunos, pacientes, usuários dos serviços públicos e da população em geral, comprometendo as condições sanitárias dos ambientes, a regularidade dos serviços de limpeza e coleta de resíduos e o cumprimento das obrigações legais impostas ao ente municipal.

A necessidade da presente ata encontra-se plenamente demonstrada em razão do consumo contínuo, frequente e indispensável dos materiais objeto desta aquisição em todas as unidades e órgãos da Administração Municipal.

Os sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e os contêineres de lixo são insumos de uso essencial e ininterrupto nas atividades diárias das secretarias municipais, unidades escolares, centros de saúde e demais instalações públicas, sendo imprescindíveis para o acondicionamento higiênico e seguro dos resíduos sólidos gerados nas atividades administrativas, pedagógicas, de saúde e operacionais da Administração Municipal; o cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis à gestão de resíduos sólidos, especialmente no que se refere à segregação, acondicionamento, coleta e destinação adequada dos resíduos gerados nas unidades públicas municipais; a manutenção das condições de higiene e salubridade dos ambientes públicos, protegendo a saúde dos servidores, alunos, pacientes e demais usuários dos serviços públicos municipais; a regularidade e eficiência dos serviços de limpeza e conservação dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade do Município; o atendimento às exigências da vigilância sanitária e das normas técnicas de gerenciamento de resíduos sólidos nas unidades de saúde municipais, onde o acondicionamento inadequado representa risco biológico e sanitário relevante; a adequada gestão ambiental dos resíduos sólidos gerados pela Administração Municipal, em cumprimento aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.


A demanda pelos itens ora pretendidos é de natureza contínua, variável e distribuída por diversas unidades e secretarias do Município, o que torna inadequada a realização de uma única contratação com quantitativo fixo, justificando plenamente a adoção do Sistema de Registro de Preços como modalidade de contratação mais eficiente e flexível para o atendimento das necessidades da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação encontra-se devidamente justificada, nos termos do art. 82, incisos I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

- Conveniência do registro de preços: a natureza do objeto, de consumo contínuo e distribuído entre diversas unidades e secretarias do Município, torna conveniente a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo o atendimento parcelado das demandas, conforme a real necessidade de cada unidade, evitando o excesso de estoque, o desperdício de recursos públicos e a deterioração dos materiais;
- Impossibilidade de definição prévia do quantitativo: em razão da distribuição das demandas entre diversas secretarias, unidades escolares e de saúde, com variação sazonal e imprevisível do consumo, não é possível

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

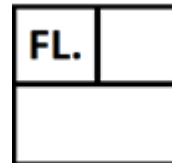
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



determinar com exatidão, no momento da licitação, o quantitativo total a ser adquirido ao longo do período de vigência da Ata, circunstância que justifica a adoção do registro de preços, conforme art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

c) Entrega parcelada: a natureza do objeto exige entrega parcelada e periódica dos materiais, conforme a demanda de cada unidade requisitante, o que é plenamente compatível com a sistemática do registro de preços, evitando problemas de armazenamento, validade e deterioração dos itens;

d) Vantajosidade econômica: a centralização das aquisições por meio de uma única Ata de Registro de Preços proporciona ganhos de escala, redução de custos administrativos, padronização dos materiais adquiridos e maior eficiência no processo de compra, em benefício da economicidade dos recursos públicos municipais.

A presente ata encontra-se amparada nos seguintes dispositivos legais:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os arts. 5º (princípios), 11 (objetivos das licitações), 18 (planejamento e ETP), 40 (Termo de Referência) e 82 a 87 (Sistema de Registro de Preços);

b) Lei Federal nº 12.305/2010 – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo obrigações ao poder público quanto ao gerenciamento adequado dos resíduos sólidos;

c) Lei Federal nº 11.445/2007 – estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo o manejo de resíduos sólidos urbanos;

d) ABNT NBR 9191 – norma técnica que estabelece os requisitos para sacos plásticos para acondicionamento de lixo;

e) Constituição Federal, arts. 196 e 225 – asseguram o direito à saúde e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao poder público o dever de adotar medidas para sua proteção e promoção;

f) Legislação sanitária e ambiental aplicável, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde nas unidades municipais.

A aquisição dos materiais ora pretendidos possui impacto direto e imediato na qualidade dos serviços públicos prestados à população, na saúde e bem-estar dos servidores e usuários das unidades públicas municipais, bem como no cumprimento das obrigações legais e sanitárias impostas ao Município de Alfenas/MG. A ausência desses insumos nas unidades públicas pode gerar consequências graves, tais como proliferação de vetores de doenças e contaminação ambiental, em razão do acondicionamento inadequado de resíduos; descumprimento das normas sanitárias aplicáveis, com risco de autuações e penalidades administrativas; comprometimento das condições de trabalho dos servidores e das condições de atendimento aos usuários dos serviços públicos; prejuízo à imagem institucional do Município e ao princípio da eficiência administrativa; risco à saúde pública, especialmente nas unidades de saúde e escolares, onde o acondicionamento inadequado de resíduos representa vetor de contaminação e doenças.

A presente ata observa integralmente os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) Legalidade: a contratação está amparada em fundamento legal expresso e específico;

b) Eficiência: a adoção do Sistema de Registro de Preços assegura o atendimento ágil e eficiente das demandas das unidades municipais;

c) Economicidade: a centralização das aquisições e o fornecimento parcelado evitam desperdício e reduzem custos administrativos;

d) Planejamento: a contratação foi precedida de análise técnica das necessidades, levantamento de demandas e estudo das alternativas disponíveis;

e) Interesse público: a aquisição dos itens ora pretendidos atende diretamente ao interesse público, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e gestão ambiental nas unidades públicas municipais.


Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade, a legalidade, a adequação e a vantajosidade da presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, em estrita conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta visa estabelecer um sistema eficiente e contínuo para o suprimento de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres de lixo, por meio de um processo de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Esta abordagem estratégica permitirá à Prefeitura Municipal de Alfenas -

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

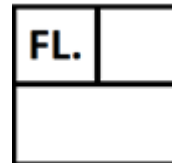
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



MG atender de forma ágil e econômica às demandas futuras e eventuais de todas as suas secretarias, departamentos, unidades escolares, centros de saúde, prédios públicos e demais áreas sob sua responsabilidade, garantindo a manutenção da higiene, salubridade e organização em todo o ambiente municipal.

A solução como um todo integra a aquisição de dois tipos de materiais essenciais para a gestão de resíduos:

1. Sacos Plásticos para Acondicionamento de Resíduos: Serão adquiridos em diversas capacidades, espessuras e resistências, adequados para diferentes tipos de resíduos e volumes gerados nas diversas unidades. As especificações técnicas deverão contemplar a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a qualidade e a segurança no manuseio e transporte dos resíduos. Será dada preferência a produtos que incorporem materiais reciclados em sua composição, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e economia circular.

2. Contêineres de Lixo: Incluirão modelos de diferentes capacidades (e.g., 120L, 240L, 1000L), fabricados em materiais de alta durabilidade, como Polietileno de Alta Densidade (PEAD), resistentes a intempéries, raios UV, impactos e produtos químicos. Deverão possuir características funcionais como rodas robustas, tampas articuladas e alças ergonômicas, facilitando a movimentação, o esvaziamento e a limpeza. A padronização de cores para coleta seletiva, quando aplicável, será um diferencial. A conformidade com as normas ABNT será um requisito fundamental para assegurar a robustez e a vida útil esperada dos equipamentos.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a formalização da Ata de Registro de Preços (ARP), que estabelecerá os fornecedores e os preços unitários dos itens. A partir da vigência da ARP, as diversas unidades da Administração Municipal poderão formalizar suas solicitações de aquisição de forma descentralizada, conforme suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária. Os fornecedores registrados serão responsáveis pela entrega dos produtos nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o acondicionamento adequado e a integridade dos materiais.

Para os contêineres de lixo, a solução prevê requisitos de manutenção e assistência técnica. Os itens deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, com o fornecedor se comprometendo a realizar a substituição ou reparo em caso de não conformidade. A disponibilidade de peças de reposição, como rodas e tampas, será um critério relevante para assegurar a longevidade e a funcionalidade dos contêineres ao longo de sua vida útil, minimizando a necessidade de aquisições prematuras de novos equipamentos. O ciclo de vida dos contêineres abrange a aquisição, entrega, uso contínuo, eventual manutenção corretiva e, ao final de sua vida útil, a substituição por novos itens, também via ARP.

A gestão da solução será pautada pela transparência e pela eficiência, com acompanhamento contínuo da execução dos contratos derivados da ARP. A padronização dos materiais e a otimização dos processos de aquisição contribuirão para a redução de custos, a melhoria da qualidade dos serviços de limpeza urbana e a promoção de um ambiente mais saudável e sustentável para a população de Alfenas - MG, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21.

4-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Considerações Gerais

A presente Ata de Registro de Preços, a ser formalizada sob o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP), tem por finalidade a futura e eventual aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres de lixo, destinados a atender às necessidades contínuas e essenciais das diversas unidades da Administração Municipal de Alfenas/MG, compreendendo secretarias, departamentos, unidades escolares, centros de saúde, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município.

A definição clara, objetiva e fundamentada dos requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, sustentabilidade e de habilitação constitui pilar indispensável para a regularidade, a eficiência e a competitividade do processo licitatório, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da Habilitação

Para fins de habilitação, as empresas interessadas em participar do certame deverão demonstrar plena capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

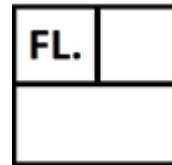
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



As exigências de habilitação são estabelecidas de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, sem criação de restrições indevidas à competitividade, em atenção ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Dos Requisitos Técnicos — Sacos Plásticos para Acondicionamento de Resíduos

Os sacos plásticos a serem fornecidos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos e qualitativos:

4.3.1. Ser fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou baixa densidade (PEBD), conforme a especificação de uso de cada item (resíduos comuns, recicláveis, infectantes, hospitalares, entre outros), apresentando espessura, resistência mecânica e capacidade de carga adequadas ao volume e peso dos resíduos para os quais se destinam.

4.3.2. Apresentar capacidade volumétrica e dimensões em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, com indicação clara e legível no produto e/ou embalagem das medidas (altura e largura), capacidade em litros e peso mínimo do pacote.

4.3.3. Possuir coloração padronizada conforme a classificação dos resíduos sólidos urbanos, em observância às normas ambientais e de segregação aplicáveis, incluindo a Resolução CONAMA nº 275/2001 e demais normativos vigentes, de modo a facilitar a triagem e o descarte seletivo nas unidades municipais.

4.3.4. Atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, em especial às NBR 9191/2008 e NBR 7500/2017, para os sacos de uso hospitalar (cor branca), sendo obrigatória a impressão, em cada unidade, da inscrição e símbolo de "Material Infectante" e "Substância 6.2", conforme exigência regulatória.

4.3.5. Ser fabricados, preferencialmente, com material reciclado pós-consumo ou matéria-prima reciclável, em atendimento aos princípios da sustentabilidade ambiental, da economia circular e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas e de qualidade exigidas neste Termo de Referência.

4.3.6. Ser acondicionados em pacotes devidamente lacrados, com embalagem identificada com os dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço), quantidade de unidades por pacote, capacidade em litros, dimensões e peso mínimo do pacote, conforme normas da ABNT aplicáveis.

4.4. Dos Requisitos Técnicos — Contêineres de Lixo

Os contêineres de lixo a serem fornecidos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos e qualitativos:

4.4.1. Ser fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado OU ROTOMOLGAGEM, ou em material equivalente de comprovada alta resistência mecânica, dotados de proteção contra raios ultravioleta (UV), de modo a garantir durabilidade e integridade estrutural em condições de uso externo e exposição às intempéries.

4.4.2. Apresentar capacidade volumétrica e dimensões em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, sendo cada modelo adequado ao local de instalação e ao volume de resíduos gerado nas respectivas unidades municipais.

4.4.3. Possuir rodas robustas e eixos metálicos de alta resistência, que permitam a movimentação e o esvaziamento com segurança e facilidade, sendo exigidos, no mínimo, 04 (quatro) rodízios giratórios de alta resistência para os modelos de maior capacidade, sendo 02 (dois) deles dotados de sistema de freio com travamento.

4.4.4. Dispor de tampa articulada, com sistema eficiente de vedação, que impeça a liberação de odores, o acesso de animais e a entrada de água pluvial no interior do contêiner.

4.4.5. Apresentar cores distintas e padronizadas para a segregação dos diferentes tipos de resíduos sólidos, conforme a Resolução CONAMA nº 275/2001 e demais normativos de coleta seletiva vigentes.

4.4.6. Oferecer resistência comprovada a impactos mecânicos, intempéries climáticas e produtos químicos utilizados em limpeza e higienização, assegurando a integridade dos equipamentos ao longo de sua vida útil.


4.4.7. Atender integralmente às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 15911, e demais especificações técnicas previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.4.8. Possuir estrutura reforçada compatível com o sistema de coleta mecanizada (caminhão compactador), quando aplicável ao modelo de maior capacidade (1.100 litros), conforme especificação técnica do item 01 do Anexo I.

4.5. Dos Prazos de Entrega e Garantia

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

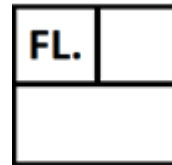
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.5.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento e aceite da Solicitação de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante, conforme detalhado no item de Execução do Objeto deste Termo de Referência.

4.5.2. A garantia dos produtos fornecidos contra defeitos de fabricação será aquela estabelecida na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de condições mais favoráveis eventualmente ofertadas pelo fabricante ou pelo fornecedor, que prevalecerão caso mais benéficas à Administração.

4.5.3. Para os contêineres de lixo, a garantia do fabricante será contada a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, devendo o fornecedor assegurar a substituição, reparação ou correção de vícios e defeitos identificados durante o período de garantia, sem ônus adicional para o Município.

4.6. Das Normas e Regulamentações Aplicáveis

Os produtos a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as normas de padronização, qualidade, segurança e regulamentação estabelecidas pelas entidades reguladoras competentes, conforme a natureza de cada item, incluindo, sem limitação: normas da ABNT, certificações do INMETRO, normas ISO aplicáveis, regulamentos da ANVISA (especialmente para itens de uso hospitalar), e demais normativas ambientais e sanitárias vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

4.7. Da Vedação à Subcontratação

Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, devendo a Detentora da Ata executar diretamente todas as obrigações assumidas, sob pena de rescisão do vínculo e aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 137 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Da Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual da Detentora da Ata, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto, da natureza de bens de consumo e da sistemática de fornecimento parcelado, o que torna desproporcional e desnecessária tal exigência para o presente processo.

4.9. Da Sustentabilidade Ambiental

Em consonância com o art. 11, inciso IV, e art. 45 da Lei nº 14.133/2021, e com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Administração Municipal de Alfenas incentiva a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, sendo considerado critério de preferência, quando em igualdade de condições, o fornecimento de sacos plásticos fabricados com material reciclado ou reciclável e de contêineres produzidos com processos de menor impacto ambiental, desde que comprovado pelo fornecedor por meio de certificação ou laudo técnico idôneo.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto referente à futura e eventual aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres para lixo será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas e pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecimento não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de consumo, a serem demandados conforme a conveniência, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes. As entregas observarão, em cada solicitação, os quantitativos, especificações, características técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e na respectiva Solicitação de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante.


5.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento e aceite da Solicitação de Fornecimento pela detentora da Ata. Tal prazo visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais relacionadas à limpeza pública interna, ao acondicionamento adequado de resíduos e à manutenção das condições de higiene, salubridade e organização dos prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde e demais setores atendidos pela Administração Municipal.

5.4. As entregas deverão ser realizadas, conforme indicação constante da Solicitação de Fornecimento, nos seguintes locais:

- Almoxarifado da Educação, situado na Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG;
- Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Bairro Jardim Boa Esperança, Alfenas/MG;
- Almoxarifado Central, situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

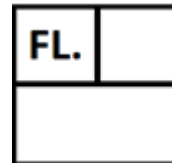
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br




- d) Almoxarifado da Ação Social, situado na Rua Umbelina da Silveira Pinto nº31, Jardim América, Alfenas/MG.
- 5.5.** A responsabilidade pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais será exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas correlatas. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, avarias, extravios ou prejuízos causados à Administração, a seus bens ou a terceiros, decorrentes da execução do transporte e da entrega dos itens.
- 5.6.** Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, a empresa deverá apresentar pedido formal de prorrogação, devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do término do prazo originalmente concedido. A prorrogação somente poderá ser admitida mediante análise e aceitação expressa da Administração, permanecendo condicionada à comprovação de motivo justificado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstradas.
- 5.7.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva documentação fiscal, observando rigorosamente as condições constantes da proposta vencedora e do instrumento convocatório, especialmente no que se refere à marca, fabricante, modelo, forma de acondicionamento, integridade física, aparência, peso, volume, dimensão, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade. Os itens fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e em seus anexos, não sendo admitidos produtos em desconformidade, ainda que parcial.
- 5.8.** No caso específico dos contêineres e demais itens classificados como equipamentos, a garantia deverá ser prestada pelo fabricante, para todos os itens, e será contada a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada e/ou o fabricante deverá assegurar a substituição, reparação ou correção de vícios, defeitos de fabricação ou inadequações identificadas, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 5.9.** O recebimento provisório e definitivo dos materiais deverá ocorrer na forma prevista no Termo de Referência e na legislação pertinente, especialmente mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, sem prejuízo da posterior apuração de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades não constatadas no ato da entrega.
- 5.10.** A sistemática de execução parcelada mostra-se adequada à natureza do objeto e ao interesse público envolvido, uma vez que permite à Administração realizar aquisições conforme a demanda real de consumo, evitando estoques excessivos, reduzindo riscos de deterioração ou obsolescência de materiais, otimizando a gestão logística e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 6.1.** Entregar os materiais (sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres de lixo) em estrita observância à Solicitação de Fornecimento emitida pelos órgãos participantes (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias), respeitando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, integridade e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente o limite de até 07 (sete) dias úteis para a entrega nos almoxarifados designados.
- 6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela fiel execução do objeto registrado, respondendo por todos os itens, condições, prazos, especificações normativas (incluindo normas da ABNT aplicáveis a insumos de destinação de resíduos) e procedimentos estipulados no Item 05 (Execução do Objeto) deste Termo de Referência.
- 6.3.** Indicar e manter preposto formalmente designado, fornecendo telefones e endereços eletrônicos (e-mails) atualizados, para representá-la perante o Município de Alfenas durante a vigência da Ata, apto a receber as Solicitações de Fornecimento, notificações e para a resolução imediata de eventuais intercorrências, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.** Providenciar a imediata substituição, correção ou reparação, às suas expensas, de quaisquer deficiências, falhas, avarias ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, sejam estas decorrentes de vícios de fabricação, transporte ou acondicionamento inadequado.
- 6.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Alfenas, ao Fundo Municipal de Saúde, aos servidores lotados nas unidades de ensino e saúde, ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

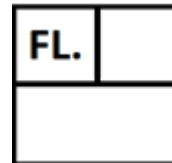
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão público, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Assumir o ressarcimento e o pagamento de todas as indenizações que se fizerem devidas por atos omissivos ou comissivos praticados no âmbito da entrega ou garantia dos materiais, cabendo ao Município de Alfenas o direito de regresso e a retenção tempestiva de valores, devidamente corrigidos, para assegurar a liquidação de eventuais prejuízos.

6.7. Arcar com a totalidade das despesas diretas e indiretas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, incluindo, mas não se limitando a: custos de materiais, mão de obra, carregamento, descarregamento nos locais indicados, frete, transporte, seguro de acidentes, garantias do fabricante.

6.8. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou relação de solidariedade/subsidiariedade entre os empregados da Detentora da Ata e a Administração Municipal de Alfenas, conforme exigência do art. 121, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Comunicar por escrito ao Órgão Gerenciador (Secretarias requisitantes de Alfenas), com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do prazo de entrega estipulado, os motivos justificados de eventuais atrasos ou imperfeições no fornecimento, acompanhados das devidas comprovações, sujeitando-se à aceitação da Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.10. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e na vigência de eventuais contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidas na fase da licitação, em consonância com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

7.1. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal designado, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, observadas as exigências de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

7.3. Conferir e acompanhar a entrega dos produtos, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o atendimento às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas, sem prejuízo de que a responsabilidade pela execução do objeto permaneça integralmente com a Detentora da Ata.

7.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, nos termos da legislação vigente, atestando o adimplemento da obrigação apenas quando os produtos entregues estiverem em plena conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.5. Designar formalmente fiscal ou gestor da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, qualidade dos produtos e regularidade documental, com apoio das Secretarias e Departamentos requisitantes.

7.6. Proporcionar à Detentora da Ata as condições necessárias para o adequado fornecimento dos produtos, incluindo a emissão clara e tempestiva das Solicitações de Fornecimento, a disponibilização de informações sobre locais e horários de entrega e o acesso aos pontos de recebimento indicados.


7.7. Comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo razoável para a devida correção, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabível.

7.8. Controlar os quantitativos registrados e as contratações decorrentes da Ata, zelando pela correta utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por quaisquer danos, prejuízos ou indenizações decorrentes de atos praticados pela fornecedora, seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

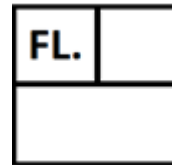
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



8.GESTÃO DA ATA:

8.1. A Ata terá como responsáveis:

GESTORES DA ATA: Thays Alexandre Salles, Larissa Alves da Silva Vilela, Claudia Martelli dos Santos, Tanilda das Graças e Andrea de Souza.

FISCAIS DA ATA: Renato Jeferson Vieira, Paulo Vieira, Charlston Rocha Gouvea e Jeferson Florêncio.

8.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização da ata observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, a ata ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

8.3. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.4. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da ata, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.5. Solicitar à DETENTORA DA ATA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da DETENTORA DA ATA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da ata serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela DETENTORA DA ATA;

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela DETENTORA DA ATA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.10. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.11. A fiscalização da ata será auxiliada pelo setor de licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.12. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora da ata, com menção ao seu desempenho na execução da ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.


8.16. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.17. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a ata e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.18. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

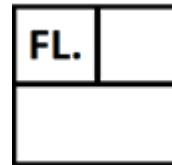
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9. DA PRORROGAÇÃO DA ATA, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. DA PRORROGAÇÃO

9.1.1. A prorrogação da presente ata, será admitida com quantitativo inicialmente registrados, para todos os itens (1 ao 17), somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a detentora da ata deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.

9.1.3. A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação da ata sem que caiba à detentora da ata qualquer tipo de indenização ou compensação.

9.2. DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.2.1. Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a ata poderá ser revista para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

9.2.2. A parte detentora da ata que solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da ata deverá, obrigatoriamente, continuar o fornecimento dos equipamentos, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data do protocolo do pedido, mantendo os valores dos itens originalmente contratados, conforme efetivado no procedimento licitatório, sob pena de caracterização de infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. DO REAJUSTE

9.3.1. O valor do objeto da ata será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme preceitua o art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente à época da aplicação do reajuste.

9.3.4. O reajuste será processado por requerimento da detentora da ata, devidamente instruído com o índice acumulado no período de 12 (doze) meses e acompanhado da memória de cálculo.

9.3.5. A Administração poderá, a seu critério, conceder o reajuste de forma automática ou mediante provocação, respeitando o princípio da legalidade e a prévia disponibilidade orçamentária.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do objeto: Será de acordo com a entrega eventualmente realizada.

10.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

10.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução da ata.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação a nota fiscal/ fatura, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.


10.3.2. No caso de atraso pelo Administradora da ata, os valores devidos ao detentor da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será proporcional à quantidade de materiais efetivamente realizados e através de relatório aprovado pelo fiscal da Ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

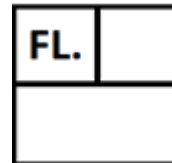
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10.4.2. Para a execução do pagamento o detentor da ata deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, o nome do banco, o número da sua conta corrente e agência bancária e/ou número da chave pix, bem como outros dados solicitados pela Secretaria demandante, tais como número de Autorização de Fornecimento e empenho.

10.4.3. Havendo erro na nota fiscal ou em caso de não conformidade ou falhas na entrega dos materiais que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao fornecedor, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**.

11.2. Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **AMOSTRA - TODOS OS ITENS**.

11.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Decreto 11.462/2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

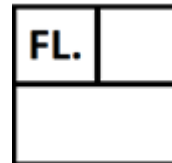
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.11.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);


11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

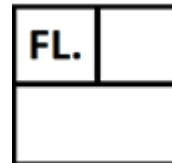
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

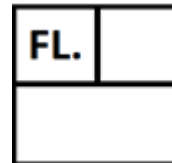
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

11.13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.13.1-DA AMOSTRA- O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, amostras do(s) produto(s), conforme as seguintes regras:

11.13.1. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será contados de sua intimação.

11.13.1.1. Para efeito de contagem do prazo mencionado no item anterior será considerada a data de postagem das amostras.

11.13.1.2. As amostras enviadas, não poderão ser substituídas.

11.13.1.3. O local de entrega da(s) amostra(s) será: na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada a Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP:37.130-143.

11.13.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Prefeitura de Alfenas, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

11.13.1.5. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

11.13.1.6. A Prefeitura de Alfenas poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s).

11.13.1.7. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

11.13.1.8. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, até a data da adjudicação.

11.13.2. Critérios de análise das amostras:

11.13.2.1. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi (ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

11.13.2.2. Os Sacos Brancos deverão ser entregues conforme **norma da ABNT**, com embalagem gravada (serigrafia/ silk com dados da empresa), inviolável e contendo todas as informações.

11.13.2.3. As amostras serão analisadas pela Comissão Especial.

11.13.2.4. Apresentação obrigatória do **Certificado de Regularidade do IBAMA**, dentro do prazo de validade, emitido em nome do Fabricante do(s) produto(s), juntamente com a apresentação das amostras.

11.13.2.5. Em cada amostra entregue será analisado conforme a descrição do item e será verificado:

-Se os pacotes estão devidamente lacrados;

-Se em sua embalagem consta a descrição conforme Termo de Referência;

-Se possui a quantidade de sacos, conforme a descrição do item;

-Se possui o peso do pacote, conforme a descrição do item;

-Se o cada saco possui a medida (altura e largura) especificada no item;

11.13.2.6. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.

11.13.2.7. Após a análise, das amostras, a decisão de rejeição ou aprovação será formalizada por meio de despacho fundamentado.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

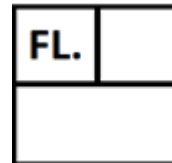
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



11.13.2.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entrega-la no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

11.13.2.9. Quando da desclassificação será passado o Item para o 2º lugar provisoriamente classificado no item.

11.13.2.10. Com a aprovação da amostra, será considerada aceitável a oferta de menor preço, e o Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação.

11.13.3. Justificativa para a solicitação de amostra em Pregão Eletrônico

11.13.3.1. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

11.13.3.2. No caso do pregão eletrônico, a questão que se coloca é se a exigência de apresentação de amostra conflitaria com o principal valor que norteia este tipo procedimento, qual seja, a celeridade.

11.13.3.3. Porem mesmo no pregão eletrônico, é essencial à aferição da compatibilidade entre o objeto ofertado e aquele pretendido pela Administração. É que, a despeito do objetivo de celeridade, o principal valor a ser tutelado na contratação pública é o atendimento da necessidade.

11.13.3.4. Portanto entende-se necessária a exigência de amostra do saco de lixo, uma vez a omissão da medida potencializa os riscos de má-execução da ata e até mesmo de desfazimento do vínculo, de modo que a aparente economia de tempo no procedimento resultaria em real atraso no atendimento da necessidade da Administração, caso configurada a inadequação do objeto.

11.13.3.5.“(…) Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que “garante a presteza, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade”. Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão eletrônico seria inviável na hipótese sob exame, consignou que “além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigi-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.” Nesses termos, o Tribunal, ao acolher a tese da relatoria, negou provimento ao recurso, mantendo inalteradas as determinações questionadas. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.” (Informativo TCU nº 167, período 03 e 04 de setembro de 2013.) (Destques)

11.13.3.6. Assim, a despeito da eventual perda de celeridade no curso do procedimento do pregão eletrônico, tem prevalecido o entendimento de que esta consequência é justificável ante o ganho de qualidade na identificação da solução proporcionada pela exigência de amostras.

11.14. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Deverá o licitante concorrente comprovar a aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, com características funcionais similares ao objeto da presente licitação.

11.15. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

11.15.1. Apresentação obrigatória pelo licitante do **Certificado de Regularidade do IBAMA**, dentro do prazo de validade, emitido em nome do Fabricante do(s) produto(s), **juntamente com a apresentação das amostras.**

11.16. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, que estão anexo ao edital:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

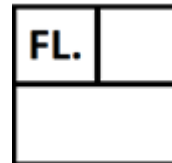
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
 ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO
 ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
 ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

12. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA ATA:

12.1. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS:

Item	Produto e descritivos:	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. total	Valor Un	Valor total
01	CONTÊINER DE LIXO CAPACIDADE NOMINAL: 1.100 LITROS (APROXIMADAMENTE) MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), INJEÇÃO OU ROTOMOLDAGEM , COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV COR: VERDE TAMPA: BASCULANTE, ARTICULADA, COM ABERTURA TOTAL RODAS: 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 02 COM FREIO DE TRAVAMENTO ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR COLETA MECANIZADA COMPATÍVEL COM SISTEMA DE COLETA AUTOMATIZADA (CAMINHÃO COMPACTADOR) LARGURA (W)1370MM ALTURA (H) 1330-1410MM PROFUNDIDADE (D) 1060-1085 CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA DE 440 A 510 KG. PESO PRÓPRIO 50-68 KG.	UN	90	01	91	1.733,25	R\$157.725,75
02	SACO DE LIXO TRANSPARENTE 50 LITROS A TRANSPARÊNCIA FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, IDEAL PARA RECICLAGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MÍNIMO DO PACOTE 4,032 KG.	PCT	520	01	521	R\$53,23	R\$27.732,83
03	SACO DE LIXO TRANSPARENTE DE 100 LITROS COR: TRANSPARENTE OU CANELA/TRANSPARENTE (PERMITE VISUALIZAÇÃO RÁPIDA). MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM OPÇÕES REFORÇADAS PARA CARGAS PESADAS; MEDINDO NO MÍNIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MÍNIMO DO PACOTE 7,875 KG.	PCT	520	01	521	R\$83,35	R\$43.425,35
04	SACO DE LIXO TRANSPARENTE DE 200 LITROS PRODUZIDO GERALMENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEBD), POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO; MEDIDA MÍNIMA DE:90X110X0,12 CM; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	520	01	521	R\$110,76	R\$57.705,96
05	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 100LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	10	300	310	R\$92,17	R\$28.572,70
06	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.15L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR" NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 39CM DE LARGURA X 58CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO	PCT	01	250	251	R\$31,89	R\$8.004,39

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

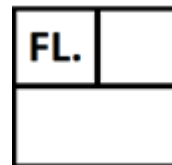
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.						
07	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.30L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	01	300	301	R\$38,50	R\$11.588,50
08	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.50L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO MEDINDO NO MINIMO 63 CM DE LARGURA X80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	01	350	351	R\$55,00	R\$19.305,00
09	SACO PRETO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 7,875 KG.	PCT	1300	400	1700	R\$123,84	R\$210.528,00
10	SACO PRETO PARA LIXO 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 39X58; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 1,100 KG;	PCT	1200	300	1500	R\$35,63	R\$53.445,00
11	SACO PRETO PARA LIXO 240 LITROS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 115X115; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 9,250 KG	PCT	200	300	500	R\$86,33	R\$43.165,00
12	SACO PRETO PARA LIXO 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 59X62; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 2,195 KG.	PCT	1200	300	1500	R\$37,93	R\$56,90
13	SACO PRETO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE, RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 4,032 KG	PCT	1350	450	1800	R\$56,16	R\$101.088,00
14	SACO PRETO PARA LIXO ESPECIAL, 100 LITROS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM, MEDINDO NO MÍNIMO 75X105, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO 9,450 KG.	PCT	250	400	650	R\$109,38	R\$71.097,00
15	SACO PRETO PARA LIXO ESPECIAL, 50 LITROS MEDINDO NO MINIMO 63X80, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; RECICLADO OU VIRGEM, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, PESO MINIMO DO PACOTE 5,04 KG,	PCT	1000	400	1400	R\$81,61	R\$114.254,00
16	SACO VERDE PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 9,450 KG	PCT	2000	150	2150	R\$90,53	R\$194.639,50
17	SACO VERDE PARA LIXO 50 LITROS, RECICLADO; MEDINDO NO MINIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, PESO MINIMO DO PACOTE 5 KG	PCT	4000	100	4100	R\$58,58	R\$240.178,00

12.2. Os valores atribuídos são de referência ao mapa de apuração de preços realizados por contratações similares (outros órgãos), painel de preços, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, PNCP, Portal da transparência CGU, Licitar digital, Portal de Compras do Governo Federal e pela Bolsa Nacional de Compras. A planilha/ proposta contendo a formação do valor médio de referência encontra-se anexo a este termo de referência.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

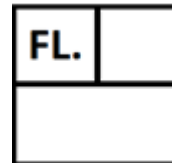
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.3. Estima-se conforme planilhas/orçamentos constantes do Anexo II deste projeto o valor global de R\$1.187.108,30 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, cento e oito reais e trinta centavos), sendo R\$962.268,80 (novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) para a Prefeitura Municipal de Alfenas e R\$224.839,50 (duzentos e vinte e quatro reais, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Assim, a Prefeitura do Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde, pagará pela quantidade efetivamente solicitada e fornecida, comprovado por autorização de fornecimento do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

12.4. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para o registro de microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma a aquisição será conforme divisão abaixo:

TABELA 1							
Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000,00)							
Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
02	SACO DE LIXO TRANSPARENTE 50 LITROS A TRANSPARÊNCIA FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO, IDEAL PARA RECICLAGEM; MEDINDO NO MINIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 4,032 KG.	PCT	520	01	521	R\$53,23	R\$27.732,83
03	SACO DE LIXO TRANSPARENTE DE 100 LITROS COR: TRANSPARENTE OU CANELA/TRANSPARENTE (PERMITE VISUALIZAÇÃO RÁPIDA). MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM OPÇÕES REFORÇADAS PARA CARGAS PESADAS; MEDINDO NO MINIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 7,875 KG.	PCT	520	01	521	R\$83,35	R\$43.425,35
04	SACO DE LIXO TRANSPARENTE DE 200 LITROS PRODUZIDO GERALMENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEBD), POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO; MEDIDA MÍNIMA DE:90X110X0,12 CM; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	520	01	521	R\$110,76	R\$57.705,96
05	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.100 LITROS SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 100LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	10	300	310	R\$92,17	R\$28.572,70
06	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.15L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR" NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 39CM DE LARGURA X 58CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	01	250	251	R\$31,89	R\$8.004,39

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



07	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.30L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	01	300	301	R\$38,50	R\$11.588,50
08	SACO P/LIXO BRANCO C/CAPAC.50L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO MEDINDO NO MINIMO 63 CM DE LARGURA X80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR9191/2008 7500/2017, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTÂNCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	01	350	351	R\$55,00	R\$19.305,00
10	SACO PRETO PARA LIXO 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 39X58; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 1,100 KG;	PCT	1200	300	1500	R\$35,63	R\$53.445,00
11	SACO PRETO PARA LIXO 240 LITROS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 115X115; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 9,250 KG	PCT	200	300	500	R\$86,33	R\$43.165,00
12	SACO PRETO PARA LIXO 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 59X62; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 2,195 KG,	PCT	1200	300	1500	R\$37,93	R\$56.895,00
14	SACO PRETO PARA LIXO ESPECIAL, 100 LITROS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM, MEDINDO NO MÍNIMO 75X105, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO 9,450 KG.	PCT	250	400	650	R\$109,38	R\$71.097,00

TABELA 2

Ampla Concorrência

Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
01	CONTÊINER DE LIXO CAPACIDADE NOMINAL: 1.100 LITROS (APROXIMADAMENTE) MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), INJEÇÃO OU ROTOMOLDAGEM , COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV COR: VERDE TAMPA: BASCULANTE, ARTICULADA, COM ABERTURA TOTAL RODAS: 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 02 COM FREIO DE TRAVAMENTO ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR COLETA MECANIZADA COMPATÍVEL COM SISTEMA DE COLETA AUTOMATIZADA (CAMINHÃO COMPACTADOR) LARGURA (W)1370MM ALTURA (H) 1330-1410MM PROFUNDIDADE (D) 1060-1085 CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA DE 440 A 510 KG. PESO PRÓPRIO 50-68 KG.	UN	69	---	69	R\$1.733,25	R\$119.594,25
09	SACO PRETO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 75X105;	PCT	875	400	1.275	R\$123,84	R\$157.896,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

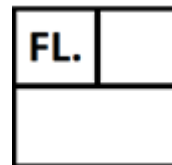
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 7,875 KG.						
13	SACO PRETO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE, RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 4,032 KG	PCT	1350	450	1.350	R\$56,16	R\$75.816,00
15	SACO PRETO PARA LIXO ESPECIAL, 50 LITROS MEDINDO NO MINIMO 63X80, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; RECICLADO OU VIRGEM, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, PESO MINIMO DO PACOTE 5,04 KG,	PCT	1000	50	1050	R\$81,61	R\$85.690,50
16	SACO VERDE PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 9,450 KG	PCT	1.463	150	1.613	R\$90,53	R\$146.024,89
17	SACO VERDE PARA LIXO 50 LITROS, RECICLADO; MEDINDO NO MINIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, PESO MINIMO DO PACOTE 5 KG	PCT	2.975	100	3.075	R\$58,58	R\$180.133,50

TABELA 3

Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06

Item	Produto	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Média	Valor Total
18	CONTÊINER DE LIXO CAPACIDADE NOMINAL: 1.100 LITROS (APROXIMADAMENTE) MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 1 INJEÇÃO OU ROTOMOLDAGEM , COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV COR: VERDE TAMPA: BASCULANTE, ARTICULADA, COM ABERTURA TOTAL RODAS: 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 02 COM FREIO DE TRAVAMENTO ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPOSTAR COLETA MECANIZADA COMPATÍVEL COM SISTEMA DE COLETA AUTOMATIZADA (CAMINHÃO COMPACTADOR) LARGURA (W)1370MM ALTURA (H) 1330-1410MM PROFUNDIDADE (D) 1060-1085 CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA DE 440 A 510 KG. PESO PRÓPRIO 50-68 KG.	UN	22	---	22	R\$1.733,25	R\$38.131,50
19	SACO PRETO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 7,875 KG.	PCT	425	---	425	R\$123,84	R\$52.632,00
20	SACO PRETO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE, RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 4,032 KG	PCT	450	--	450	R\$56,16	R\$25.272,00
21	SACO PRETO PARA LIXO ESPECIAL, 50 LITROS MEDINDO NO MINIMO 63X80, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; RECICLADO OU VIRGEM, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, PESO MINIMO DO PACOTE 5,04 KG,	PCT	350	--	350	R\$81,61	R\$28.563,50
22	SACO VERDE PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO MINIMO DO PACOTE 9,450 KG	PCT	537	--	573	R\$90,53	R\$48.614,61
23	SACO VERDE PARA LIXO 50 LITROS, RECICLADO; MEDINDO NO MINIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, PESO MINIMO DO PACOTE 5 KG	PCT	1.025	--	1.025	R\$58,58	R\$60.044,50

13- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

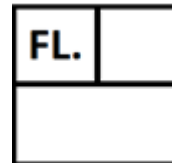
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

DESPESAS PMA

Despesa: 406/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0002- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Projeto/ Atividade: 2.123- Manutenção das Ativ. Da Sec. M. de educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Despesa: 447/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.124- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.1001- Recursos não Vinculados de Impostos (Educação).

1.569.000.0000 - OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

Despesa: 455/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.147- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.540.000.0000 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

Despesa: 457/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.550.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Despesa: 465/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Despesa: 400/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

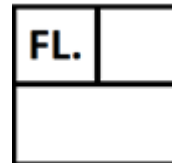
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Projeto/ Atividade: 1.198- Aquisição de materiais permanente.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Material permanente

Recurso: 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Despesa: 440/2026.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 1.198- Aquisição de materiais permanente.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Material permanente

Recurso: 1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

1.540.000.0000 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

1.570.000.0000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

1.571.000.0000 - TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO)

Despesa: 184/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.044- Manutenção das At. da Sec. Munc. Da Criança, Assist. e Direitos. Soc

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 254/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.046- Serv. De Conv e Fortalecimento de Vínculo/ PAIF- CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 264/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.149- Manutenção do CREAS- Governo Federal- Rec.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 291/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.216- Manutenção das Ações do Programa Piso Mineiro

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.661.000.0000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

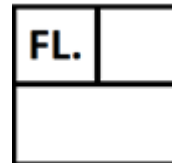
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Despesa: 301/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.283- Manutenção do Programa de Atendimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa: 91/2026

Função: 04- Administração

Subfunção: 123- Administração Financeira

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.006- Manutenção das Ativ. Da Sec Municipal de Fazenda

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa: 534/2026

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.026- Manutenção das Ativ. Da Sec. Meio Ambiente e Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa: 529/2026

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.026- Manutenção das Ativ. Da Sec. Meio Ambiente e Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Material permanente

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

DEPESAS FMS

Despesa: 15/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.096- Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos (SAÚDE)

Despesa: 108/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.191- Manutenção Da Atenção Primária À Saúde - BLATB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo A Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 212/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

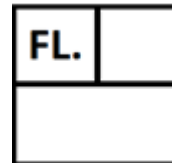
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde - BLVGS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

14-CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA ATA

NOME: **Renato Jeferson Vieira**

TELEFONE: **35 98865 9821**

E-MAIL: almoxsmecc@alfenas.mg.gov.br

15-DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências. Fica designado o(a) Sr.(a) Renato Jeferson Vieira, Paulo Vieira, Charlystom Rocha Gouvea e Jefferson Florêncio, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado, que representará a Secretaria gestora da pasta perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:


- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a entrega dos materiais;
- recusar os materiais que estiverem em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Eu, Renato Jeferson Vieira, Paulo Vieira, Charlystom Rocha Gouvea e Jefferson Florêncio, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas a ata.

Alfenas-MG, 20 de maio de 2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

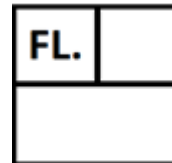
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



RENATO JEFERSON VIEIRA
FISCAL DA ATA
(SEMED)

PAULO VIEIRA
FISCAL DA ATA
(SEFAZ)

CHARLYSTON ROCHA GOUVEA
FISCAL DA ATA
(SECADS)

JEFFERSON FLORÊNCIO
FISCAL DA ATA
(SEMUSA)

Alfenas-MG, 20 de maio de 2026

THAYS ALEXANDRE SALLES
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
(SEMED)

LARISSA ALVES DA SILVA VILELA
SECRETARIA M. DA CRIANÇA DA
ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS
(SECADS)


CLAUDIA MARTELLI DOS SANTOS
SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE
(SEMA)

TANILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO
SECRETARIA M. DE FAZENDA
(SEFAZ)

ANDRÉA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

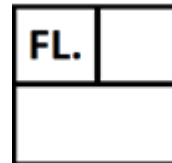
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II – MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO (Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres de lixo, destinados a atender às necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal, incluindo unidades escolares, centros de saúde, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexos de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.


Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

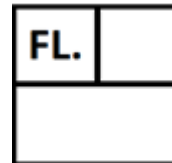
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

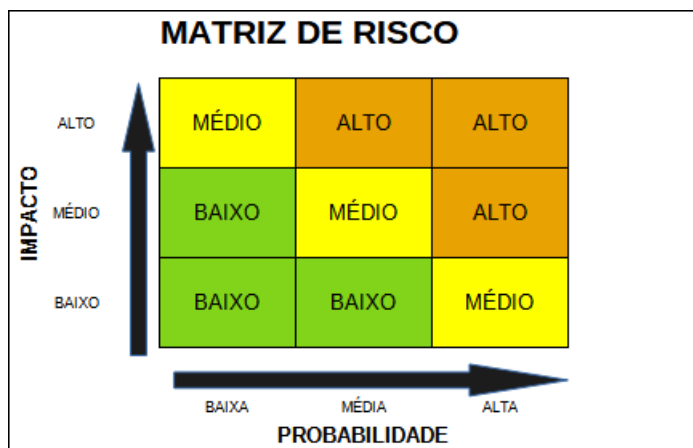
WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1

Identificação do Risco: Especificação inadequada dos sacos plásticos e contêineres.

Consequência: Aquisição de produtos que não atendem às necessidades reais, gerando desperdício ou necessidade de novas compras.

Fase da Contratação: Planejamento.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Realizar pesquisa de mercado detalhada, consultar usuários finais, elaborar termo de referência com especificações técnicas claras e objetivas, incluindo padrões de qualidade e sustentabilidade.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

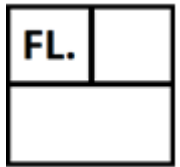
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Contingência: Realizar nova Licitação para os itens inadequados, se possível, ou buscar soluções alternativas no mercado.

Sector Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação, Setores Requisitantes.

Risco 2

Identificação do Risco: Estimativa de demanda superestimada ou subestimada.

Consequência: Estoque excessivo e desperdício de recursos ou desabastecimento e interrupção dos serviços.

Fase da Contratação: Planejamento.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Coletar dados históricos de consumo, realizar projeções baseadas em crescimento populacional e expansão de serviços, envolver todos os setores requisitantes na estimativa.

Contingência: Realizar Licitação complementar em caso de subestimação ou remanejar o excedente para outras necessidades em caso de superestimação, se possível.

Sector Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação, Setores Requisitantes.

Risco 3

Identificação do Risco: Falha na pesquisa de preços de mercado.

Consequência: Contratação por valores acima do mercado ou Licitação deserta por preços inexequíveis.

Fase da Contratação: Planejamento.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Alto.

Mitigação: Realizar ampla pesquisa de mercado, consultar diversos fornecedores, utilizar painéis de preços, contratações similares de outros órgãos, e sistemas de referência de preços.

Contingência: Anular ou revogar a Licitação, ou realizar nova pesquisa de preços e republicar o edital.

Sector Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 4

Identificação do Risco: Baixa competitividade na Licitação.

Consequência: Propostas com preços elevados, ausência de propostas ou contratação de fornecedor único sem concorrência efetiva.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Alto.

Mitigação: Divulgar amplamente o edital, evitar especificações restritivas, realizar audiências públicas, segmentar o objeto quando possível.

Contingência: Repetir a Licitação com ajustes no edital, ou, em último caso, considerar a contratação direta se preenchidos os requisitos legais.

Sector Responsável: Comissão de Licitação/Pregoeiro, Equipe de Planejamento da Contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

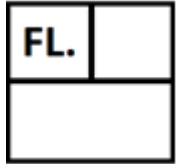
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Risco 5

Identificação do Risco: Impugnações e recursos administrativos.

Consequência: Atraso no processo licitatório, questionamentos sobre a legalidade do certame e possível anulação.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Elaborar edital claro e em conformidade com a legislação, realizar análise jurídica prévia, responder tempestivamente às impugnações e recursos.

Contingência: Avaliar a procedência das impugnações/recursos e, se for o caso, retificar o edital ou anular o certame.

Setor Responsável: Comissão de Licitação/Pregoeiro, Assessoria Jurídica.

Risco 6

Identificação do Risco: Propostas com preços inexequíveis ou excessivamente onerosos.

Consequência: Contratação de fornecedor que não conseguirá cumprir o contrato ou aquisição por valores acima do mercado.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Alto.

Mitigação: Realizar análise crítica das propostas, exigir comprovação de exequibilidade, desclassificar propostas com preços manifestamente inexequíveis.

Contingência: Desclassificar as propostas e convocar os próximos licitantes, ou, se necessário, anular a Licitação.

Setor Responsável: Comissão de Licitação/Pregoeiro.

Risco 7

Identificação do Risco: Falha na entrega dos produtos (sacos plásticos e contêineres).

Consequência: Desabastecimento das unidades municipais, interrupção dos serviços de coleta de resíduos, impacto na saúde pública e meio ambiente.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Alto.

Mitigação: Estabelecer prazos de entrega claros, exigir cronograma de fornecimento, aplicar penalidades por atraso, monitorar o cumprimento dos prazos.

Contingência: Acionar o fornecedor para cumprimento imediato, aplicar multas, realizar compra emergencial de pequeno volume, rescindir o contrato e convocar o próximo licitante.


Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setores Requisitantes, Gestor do Contrato.

Risco 8

Identificação do Risco: Qualidade inferior dos produtos entregues.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

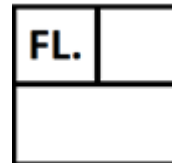
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Consequência: Sacos plásticos que rasgam facilmente, contêineres que quebram, gerando insatisfação, desperdício e necessidade de novas aquisições.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Alta.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Alto.

Mitigação: Exigir amostras para aprovação prévia, realizar testes de qualidade na entrega, fiscalizar rigorosamente as especificações técnicas, aplicar penalidades por não conformidade.

Contingência: Recusar o recebimento dos produtos, exigir a substituição imediata, aplicar multas, rescindir o contrato.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setores Requisitantes, Gestor do Contrato.

Risco 9

Identificação do Risco: Atraso na entrega dos produtos.

Consequência: Desabastecimento temporário, prejuízos à rotina das unidades municipais, necessidade de remanejamento de recursos.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Alta.

Impacto: Médio.

Nível de Risco Inerente: Alto.

Mitigação: Definir prazos de entrega realistas, monitorar o cumprimento do cronograma, manter comunicação constante com o fornecedor, aplicar penalidades contratuais.

Contingência: Notificar o fornecedor, aplicar multas por atraso, realizar aquisição emergencial de pequeno volume para suprir a demanda imediata.

Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato.

Risco 10

Identificação do Risco: Inadimplemento contratual do fornecedor.

Consequência: Não cumprimento das obrigações, necessidade de rescisão contratual, prejuízos financeiros e operacionais para a Administração.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Alto.

Mitigação: Exigir garantias contratuais, monitorar a saúde financeira do fornecedor, aplicar penalidades progressivas, manter comunicação formal.

Contingência: Rescindir o contrato, executar as garantias, aplicar multas, convocar o próximo licitante ou realizar nova Licitação.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Assessoria Jurídica.

Risco 11

Identificação do Risco: Sobrecustos devido a reajustes ou reequilíbrio econômico-financeiro.

Consequência: Aumento do valor total da contratação, impacto no orçamento municipal.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

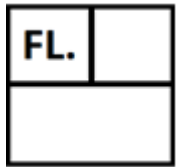
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Prever cláusulas de reajuste claras e baseadas em índices oficiais, analisar cuidadosamente os pedidos de reequilíbrio, realizar pesquisa de mercado para verificar a procedência.

Contingência: Negociar com o fornecedor, indeferir pedidos infundados, rescindir o contrato se o reequilíbrio for inviável para a Administração.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Assessoria Jurídica, Setor Financeiro.

Risco 12

Identificação do Risco: Litígios e disputas contratuais.

Consequência: Custos com advogados, atrasos na execução, desgaste da relação com o fornecedor, possível condenação judicial.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Manter registros detalhados da execução, formalizar todas as comunicações, buscar soluções amigáveis, elaborar contratos claros e completos.

Contingência: Acionar a assessoria jurídica, buscar mediação ou arbitragem (se previsto), preparar defesa judicial.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Assessoria Jurídica.

Risco 13

Identificação do Risco: Falhas na fiscalização do contrato.

Consequência: Não identificação de não conformidades, recebimento de produtos inadequados, descumprimento de prazos sem aplicação de penalidades.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Alta.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Alto.

Mitigação: Designar fiscal capacitado e com tempo disponível, fornecer treinamento, estabelecer rotinas de fiscalização, exigir relatórios periódicos do fiscal.

Contingência: Reorientar o fiscal, designar novo fiscal, realizar auditoria interna na execução do contrato.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato.

Risco 14

Identificação do Risco: Responsabilização administrativa do gestor e/ou fiscal do contrato.

Consequência: Processos administrativos disciplinares, multas, inabilitação para cargos públicos, prejuízo à imagem da Administração.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.


Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Alto.

Mitigação: Capacitar gestores e fiscais, fornecer suporte jurídico e técnico, estabelecer procedimentos claros de gestão e fiscalização, documentar todas as decisões.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

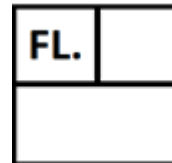
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Contingência: Apresentar defesa em processos administrativos, buscar orientação jurídica, revisar procedimentos internos.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Assessoria Jurídica, Controle Interno.

Risco 15

Identificação do Risco: Desabastecimento do fornecedor.

Consequência: Impossibilidade de atender aos pedidos de fornecimento, desabastecimento das unidades municipais.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Nível de Risco Inerente: Alto.

Mitigação: Exigir comprovação de capacidade de fornecimento, monitorar a capacidade produtiva/estoque do fornecedor, diversificar fornecedores no registro de preços (se possível).

Contingência: Acionar o próximo licitante do registro de preços, realizar compra emergencial, aplicar penalidades ao fornecedor.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato.

Risco 16

Identificação do Risco: Alteração significativa da demanda durante a vigência do registro de preços.

Consequência: Necessidade de adquirir volumes muito maiores ou menores que o previsto, gerando desabastecimento ou estoque excessivo.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Realizar planejamento de demanda robusto, monitorar o consumo real, prever flexibilidade nos quantitativos do registro de preços dentro dos limites legais.

Contingência: Realizar nova Licitação para o excedente, ou, em caso de demanda menor, não realizar todos os pedidos de fornecimento.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Setores Requisitantes.

Risco 17

Identificação do Risco: Vencimento do prazo de vigência do registro de preços sem atendimento total da demanda.

Consequência: Desabastecimento das unidades municipais, necessidade de iniciar novo processo licitatório com urgência.

Fase da Contratação: Execução do Contrato.

Tipo: Inerente.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Nível de Risco Inerente: Baixo.

Mitigação: Monitorar o prazo de vigência do registro de preços, iniciar o planejamento de nova Licitação com antecedência, realizar pedidos de fornecimento de forma programada.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

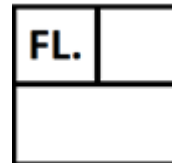
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Contingência: Realizar Licitação emergencial, se necessário, ou prorrogar o prazo do registro de preços se houver previsão legal e interesse da Administração.

Setor Responsável: Gestor do Contrato, Equipe de Planejamento da Contratação.

Alfenas, 25 de março de 2026

THAYS ALEXANDRE SALLES
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
(SEMED)

LARISSA ALVES DA SILVA VILELA
SECRETARIA M. DA CRIANÇA DA
ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS
(SECADS)

CLAUDIA MARTELLI DOS SANTOS
SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE
(SEMA)

TANILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO
SECRETARIA M. DE FAZENDA
(SEFAZ)

ANDRÉA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

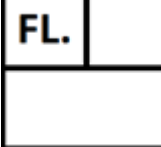
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO III – NOVO MAPA DE APURAÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cotação de Preço Nº 22/25

Resumo da Cotação de Preços

Objeto: Sacos de Lixo (Diversos tamanhos)

Itens						
LOTE/ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)	
1 / 1	521 PCT	SACO DE LIXO TRANSPARENTE 50 LITROS A TRANSPARÊNCIA FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO; IDEAL PARA RECICLAGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOT...	R\$ 53,23	R\$ 27.732,83	22,00	
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
PNCP	Santana do deserto - MG	08	5/2025	2 EMBALAGEM	R\$ 44,27	R\$ 88,54
PNCP	São Paulo - SP	34	3/2025	170 Pacote 20 UN 34.000 Pacote 20 UN	R\$ 14,65 R\$ 73,25	R\$ 2.460,50 —
Sítios Especializados de Domínio Ampla	INTERNET -	Data/hora acesso: 07/05/2026 15:03	5/2026	521 PCT	R\$ 49,43	R\$ 25.753,03
Sítios Especializados de Domínio Ampla	INTERNET -	Data/hora acesso: 07/05/2026 15:04	5/2026	521 PCT	R\$ 45,98	R\$ 23.955,58
2 / 2	521 PCT	SACO DE LIXO TRANSPARENTE DE 100 LITROS COR: TRANSPARENTE OU CANELA/TRANSPARENTE (PERMITE VISUALIZAÇÃO RÁPIDA); MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNC...	R\$ 83,35	R\$ 43.425,35	8,03	
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
Sítios Especializados de Domínio Ampla	INTERNET -	Data/hora acesso: 07/05/2026 15:05	5/2026	521 PCT	R\$ 81,25	R\$ 42.331,25
Sítios Especializados de Domínio Ampla	INTERNET -	Data/hora acesso: 07/05/2026 15:05	5/2026	521 PCT	R\$ 92,99	R\$ 48.135,19
Sítios Especializados de Domínio Ampla	INTERNET -	Data/hora acesso: 07/05/2026 15:05	5/2026	521 PCT	R\$ 76,42	R\$ 39.814,62
3 / 3	521 PCT	SACO DE LIXO TRANSPARENTE DE 200 LITROS PRODUZIDO GERALMENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEBD), POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO; MEDIDA MÍNIMA DE 90X110...	R\$ 110,76	R\$ 57.705,86	17,64	
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
Sítios Especializados de Domínio Ampla	INTERNET -	Data/hora acesso: 07/05/2026 15:07	5/2026	521 PCT	R\$ 101,18	R\$ 52.719,99
Sítios Especializados de Domínio Ampla	INTERNET -	Data/hora acesso: 07/05/2026 15:07	5/2026	521 PCT	R\$ 138,00	R\$ 71.898,00

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura Municipal de Alfenas - MG

CNPJ 18.243.220/0001-01

Página 2/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

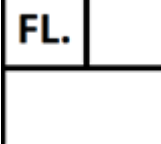
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade de: Piraí Nº 2215

Sítios Especializados de Domínio Amplo	INTERNET -	Data/hora acesso:	5/2025	521 PCT	R\$ 93,09	R\$ 48.466,89	
LOTE/ITEM	QUANT.	SACO PILIXO BRANCO C/CAPAC.100 LITROS PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 100LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 75CM DE LARGURA X...			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
4 / 4	310 PCT				R\$ 92,17	R\$ 28.572,70	22,05
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
Licitar Digital	Teófilo Otoni - MG	15/2025	7/2025	1.500 PACOTE	R\$ 79,00	R\$ 118.500,00	
PNCP	Ibimirim - MG	0004925	7/2025	12 PCTE	R\$ 93,80	R\$ 1.125,60	
PNCP	Curvelo - MG	020A	7/2025	2.400 Pacote	R\$ 75,00	R\$ 180.000,00	
PNCP	Rio Claro - SP	00058	12/2025	175 PCT	R\$ 124,99	R\$ 21.873,25	
PNCP	Santa Antônio do Monte - MG	PRE 65	10/2025	360 PACOTE (PACOT)	R\$ 92,63	R\$ 33.348,80	
PNCP	Olimpia - SP	95	8/2025	28 Pacote	R\$ 78,00	R\$ 2.184,00	
PNCP	Taiacu - SP	25 Processo 879	2/2026	240 PACOTE	R\$ 69,50	R\$ 16.680,00	
PNCP	Mirante do Paranapanema - SP	DL 31	6/2025	200 PCT	R\$ 124,40	R\$ 24.880,00	
LOTE/ITEM	QUANT.	SACO PILIXO BRANCO C/CAPAC.15L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR" NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 39CM DE LARGURA X 5...			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
5 / 5	251 PCT				R\$ 31,89	R\$ 8.004,39	15,93
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
Licitar Digital	Chapada Gaúcha - MG	0140/2025	12/2025	60 unidade	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	
PNCP	Rio Claro - SP	00058	12/2025	100 PCT	R\$ 33,49	R\$ 3.349,00	
PNCP	Ribeirão Pires - SP	007	9/2025	1.000 PACOTE	R\$ 22,96	R\$ 22.960,00	
PNCP	Itapetininga - SP	209	2/2026	87 UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 3.132,00	
PNCP	São José do Mantimento - MG	049	5/2025	100 PCT	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00	
LOTE/ITEM	QUANT.	SACO PILIXO BRANCO C/CAPAC.30L SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO, 59CM DE LARGURA X ...			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
6 / 6	301 PCT				R\$ 38,50	R\$ 11.588,50	17,56
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
BNC	MOGI GUAÇU - SP	038/2025	10/2025	100 PCT	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00	
PNCP	Rio Claro - SP	00058	12/2025	400 PCT	R\$ 47,52	R\$ 19.008,00	
PNCP	Paraguaçu - MG	041	9/2025	200 Pacote	R\$ 34,80	R\$ 6.960,00	
PNCP	Taiacu - SP	8 Processo 291	6/2025	25 PACOTE	R\$ 39,40	R\$ 985,00	
PNCP	Varginha - MG	PE 101	7/2025	350 PACOTES	R\$ 33,00	R\$ 11.550,00	
PNCP	Ribeirão Pires - SP	007	9/2025	2.000 PACOTE	R\$ 51,64	R\$ 103.280,00	
PNCP	Matozinhos - MG	60	10/2025	400 PACOTE	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00	
PNCP	Pirajuí - SP	35	9/2025	5 FARDOS	R\$ 33,00	R\$ 165,00	

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura Municipal de Alfenas - MG

CNPJ 18.243.220/0001-01

Página 3/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

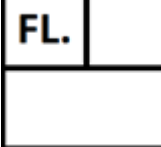
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

SETOR DE COMPRAS GERAIS

Edição do Pregão Nº 2018

LOTE/ITEM	QUANT.	SACO P/ LIXO BRANCO C/ CAPAC. 50L, SACO PLÁSTICO PARA LIXO "HOSPITALAR", NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO MEDINDO NO MÍNIMO 6...			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
7 / 7	351 PCT				R\$ 55,00	R\$ 19.305,00	20,20
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Olimpia - SP	95	8/2025	23 Pacote	R\$ 39,00	R\$ 897,00	
PNCP	Paraguçu - MG	041	9/2025	300 Pacote	R\$ 52,96	R\$ 15.894,00	
PNCP	Igarapé - MG	11	5/2025	1,000 PCT	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00	
PNCP	Ribeirão Preto - SP	007	9/2025	2,000 PACOTE	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00	
LOTE/ITEM	QUANT.	SACO PRETO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO...			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
8 / 8	1,700 PCT				R\$ 123,84	R\$ 210.528,00	28,70
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Rio Grande da Serra - SP	30	10/2025	250 PT	R\$ 128,43	R\$ 32.107,50	
PNCP	Marília - SP	482	7/2025	234 PACOTE	R\$ 78,20	R\$ 18.298,80	
PNCP	Ibiúna - SP	07	5/2025	1,348 PCT	R\$ 164,89	R\$ 222.276,36	
LOTE/ITEM	QUANT.	SACO PRETO PARA LIXO 240 LITROS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 115X115; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES; PESO ...			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
9 / 9	500 PCT				R\$ 86,33	R\$ 43.165,00	12,20
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
CGU	RIO DE JANEIRO - RJ	1014	12/2025	25 PT	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00	
PNCP	Votuporanga - SP	14	10/2025	8 UNIDADE	R\$ 97,00	R\$ 776,00	
PNCP	São Vicente - SP	49/2025	5/2025	340 Pacote	R\$ 72,00	R\$ 24.480,00	
LOTE/ITEM	QUANT.	SACO PRETO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADE, RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MÍNIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO M...			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
10 / 10	1,800 PCT				R\$ 56,16	R\$ 101.088,00	16,31
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Rio Grande da Serra - SP	30	10/2025	75 PT	R\$ 65,32	R\$ 4.899,00	
PNCP	Patos de Minas - MG	1	1/2026	25 EMBALAGEM	R\$ 47,00	R\$ 1.175,00	
LOTE/ITEM	QUANT.	SACO PRETO PARA LIXO ESPECIAL, 100 LITROS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM, MEDINDO NO MÍNIMO 75X105, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDA...			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
11 / 11	650 PCT				R\$ 109,38	R\$ 71.097,00	14,34
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Rio Grande da Serra - SP	30	10/2025	250 PT	R\$ 128,43	R\$ 32.107,50	
PNCP	Borá - SP	112	4/2026	30 PACOTE	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	
PNCP	Jacareí - SP	102	7/2025	4 PEÇA	R\$ 109,70	R\$ 438,80	
LOTE/ITEM	QUANT.	SACO PRETO PARA LIXO ESPECIAL, 50 LITROS MEDINDO NO MÍNIMO 63X80, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; RECICLADO OU VIRGEM, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDAD...			MÉDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
12 / 12	1,400 PCT				R\$ 81,61	R\$ 114.254,00	19,96
REFERÊNCIA	CIDADE	PROCESSO	MÊS / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Rio Grande da Serra - SP	30	10/2025	75 PT	R\$ 65,32	R\$ 4.899,00	
PNCP	Ibiúna - SP	07	5/2025	1,253 PCT	R\$ 97,89	R\$ 122.650,89	

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura Municipal de Alfenas - MG

CNPJ 18.243.220/0001-01

Página 4/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

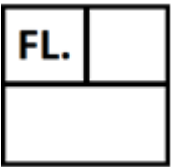
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
Código do Processo Nº 2218

LOTE/ITEM	QUANT.	SACO VERDE PARA LIXO 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 75X105; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, PESO...			MEDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
13 / 13	2.150 PCT				R\$ 90,53	R\$ 194.639,50	17,84
REFERENCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Vinhedo - SP	10	5/2025	80 PACOTES	R\$ 107,80	R\$ 8.632,00	
PNCP	Vipoca - MG	000028	12/2025	1,003 fardo	R\$ 69,00	R\$ 69.207,00	
Sítios Especializados de Domínio Ampla		INTERNET -	Data/hora acesso: 07/05/2026 15:18	5/2026	2,150 PCT	R\$ 94,70	R\$ 203.605,00
LOTE/ITEM	QUANT.	SACO VERDE PARA LIXO 50 LITROS, RECICLADO; MEDINDO NO MINIMO 63X80; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, PESO MINIMO DO PACOTE 5 KG			MEDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
14 / 14	4,100 PCT				R\$ 58,58	R\$ 240.178,00	2,49
REFERENCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Santa Bárbara d'Oeste - SP	130	1/2025	450 FARDO	R\$ 56,58	R\$ 25.461,00	
PNCP	Materlândia - MG	0017	5/2025	1,000 pacote	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00	
PNCP	Diamantina - MG	90012	8/2025	1,005 Pacote	R\$ 59,18	R\$ 59.455,80	
LOTE/ITEM	QUANT.	SACO PRETO PARA LIXO 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 39X58; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO M...			MEDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
15 / 15	1,500 PACOTE				R\$ 35,63	R\$ 53.445,00	24,98
REFERENCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
PNCP	Igarapé - MG	11	5/2025	30 PCT	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00	
PNCP	Rio Grande da Serra - SP	30	10/2025	150 PT	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00	
PNCP	Patos de Minas - MG	1	1/2026	30 EMBALAGEM	R\$ 25,00	R\$ 750,00	
PNCP	Ibiúna - SP	07	5/2025	342 PCT	R\$ 40,39	R\$ 13.814,04	
PNCP	Mesquita - MG	14	8/2025	750 PCT	R\$ 25,90	R\$ 19.425,00	
PNCP	Talobairas - MG	7	8/2025	5,400 UNIDADE	R\$ 26,50	R\$ 143.100,00	
PNCP	Sete Barras - SP	3	8/2025	400 PACOTE	R\$ 45,65	R\$ 18.260,00	
LOTE/ITEM	QUANT.	SACO PRETO PARA LIXO 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES RECICLADO OU VIRGEM; MEDINDO NO MINIMO 59X62; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; PESO M...			MEDIA ARIT.	TOTAL EST.	CV (%)
16 / 16	1,500 PACOTE				R\$ 37,93	R\$ 56.895,00	10,99
REFERENCIA	CIDADE	PROCESSO	MES / ANO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
CGU	SAO PAULO - SP	7827	12/2025	24 PE	R\$ 38,94	R\$ 934,56	
PNCP	Rio Grande da Serra - SP	30	10/2025	75 PT	R\$ 42,46	R\$ 3.184,50	
PNCP	Bom Jardim de Minas - MG	DISPENSA Nº 12/2025	6/2025	4 Embalagem	R\$ 32,39	R\$ 129,56	

Consulte o QR Code ao lado para maiores informações

Prefeitura Municipal de Alfenas - MG

CNPJ 18.243.220/0001-01

Página 5/25



Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

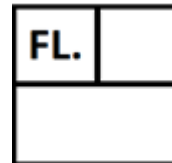
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº075/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
PIX:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor total
01	CONTÊINER DE LIXO CAPACIDADE NOMINAL: 1.100 LITROS (APROXIMADAMENTE) MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), INJEÇÃO OU ROTOMOLDAGEM , COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV COR: VERDE TAMPA: BASCULANTE, ARTICULADA, COM ABERTURA TOTAL RODAS: 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 02 COM FREIO DE TRAVAMENTO ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR COLETA MECANIZADA COMPATÍVEL COM SISTEMA DE COLETA AUTOMATIZADA (CAMINHÃO COMPACTADOR) LARGURA (W)1370MM ALTURA (H) 1330-1410MM PROFUNDIDADE (D) 1060-1085 CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA DE 440 A 510 KG. PESO PRÓPRIO 50-68 KG.	UN	90	01	91	R\$	R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

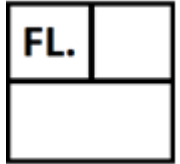
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº075/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXOVI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº075/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

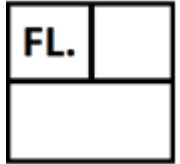
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº075/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

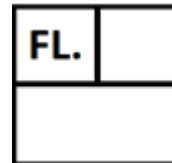
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº075/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº075/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

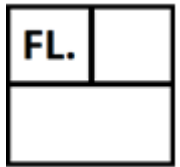
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº075/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026-SRP

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

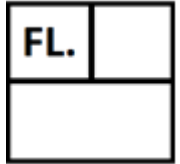
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº075/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº028/2026**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA _____

LOCAL _____

NOME DO DECLARANTE _____

RG _____

CPF _____ OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

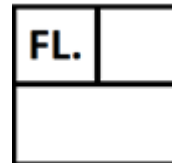
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br




ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº075/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº075/2026 DO PREGÃO Nº028/2026.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO


PREGÃO ELETRÔNICO: Nº028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº075/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº075/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____,
SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP
____ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
_____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.____,
EXPEDIDA PELA SSP/____, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE,
AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE
RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ **AGENCIA:** _____

BANCO: _____ **CHAVE PIX:** _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

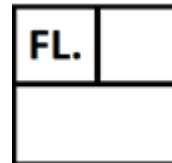
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XV – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Thays Alexandre Salles e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza, doravante denominada ADMINISTRADORA DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº075/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº028/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres de lixo, destinados a atender às necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal, incluindo unidades escolares, centros de saúde, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:						TEL.: ()	
Item:	Descrição	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor total
01	CONTÊINER DE LIXO CAPACIDADE NOMINAL: 1.100 LITROS (APROXIMADAMENTE) MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), INJEÇÃO OU ROTOMOLDAGEM , COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV COR: VERDE TAMPA: BASCULANTE, ARTICULADA, COM ABERTURA TOTAL RODAS: 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 02 COM FREIO DE TRAVAMENTO ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR COLETA MECANIZADA COMPATÍVEL COM SISTEMA DE COLETA AUTOMATIZADA (CAMINHÃO COMPACTADOR) LARGURA (W)1370MM ALTURA (H) 1330-1410MM PROFUNDIDADE (D) 1060-1085 CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA DE 440 A 510 KG. PESO PRÓPRIO 50-68 KG.	UN	90	01	91	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

2.2. A prorrogação da ata será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens (1 ao 17), podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

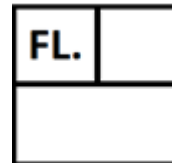
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

DESPESAS PMA

Despesa: 406/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0002- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Projeto/ Atividade: 2.123- Manutenção das Ativ. Da Sec. M. de educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Despesa: 447/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.124- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.1001- Recursos não Vinculados de Impostos (Educação).

1.569.000.0000 - OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

Despesa: 455/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.147- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.540.000.0000 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

Despesa: 457/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.550.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Despesa: 465/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

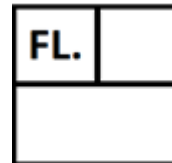
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Despesa: 400/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Projeto/ Atividade: 1.198- Aquisição de materiais permanente.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Material permanente

Recurso: 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Despesa: 440/2026.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 1.198- Aquisição de materiais permanente.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Material permanente

Recurso: 1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

1.540.000.0000 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

1.570.000.0000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

1.571.000.0000 - TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO)

Despesa: 184/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.044- Manutenção das At. da Sec. Munc. Da Criança, Assist. e Direitos. Soc

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 254/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.046- Serv. De Conv e Fortalecimento de Vinculo/ PAIF- CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 264/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.149- Manutenção do CREAS- Governo Federal- Rec.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo


Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 291/2026

Função: 08- Assistência Social

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

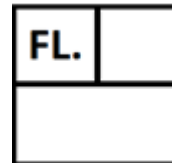
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.216- Manutenção das Ações do Programa Piso Mineiro

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.661.000.0000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Despesa: 301/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.283- Manutenção do Programa de Atendimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa: 91/2026

Função: 04- Administração

Subfunção: 123- Administração Financeira

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.006- Manutenção das Ativ. Da Sec Municipal de Fazenda

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa: 534/2026

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.026- Manutenção das Ativ. Da Sec. Meio Ambiente e Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa: 529/2026

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.026- Manutenção das Ativ. Da Sec. Meio Ambiente e Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Material permanente

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

DEPESAS FMS

Despesa: 15/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.096- Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos (SAÚDE)

Despesa: 108/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.191- Manutenção Da Atenção Primária À Saúde - BLATB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo A Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 212/2026

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

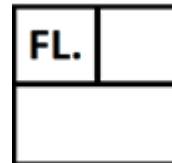
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde - BLVGS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

*Almoxarifado Central: Rua Antônio Pedro de Oliveira nº 727 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG.

*Almoxarifado da Educação: à Rua Rômulo Guilhermino,24, bairro sindicato rural – Alfenas/MG.

*Almoxarifado da Saúde: situado a Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Bairro Jardim Boa Esperança, Alfenas/MG.

*Almoxarifado da Ação Social, situado na Rua Umbelina da Silveira Pinto nº31, Jardim América, Alfenas/MG.

6.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o detentor da ata terá o prazo de 15 dias para a entrega dos materiais.

6.4. O pagamento será efetuado em 30 dias, após a emissão da nota fiscal e mediante a apresentação de relatório de entrega, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.

6.5. Para a execução do pagamento o detentor da ata deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, o nome do banco, o número da sua conta corrente e agência bancária e/ou número da chave pix, bem como outros dados solicitados pela Secretaria, tais como número de Autorização de Fornecimento e empenho.

6.6. Havendo erro na nota fiscal ou em caso de não conformidade ou falhas na entrega dos materiais que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao fornecedor, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

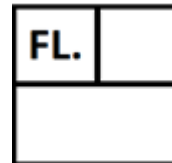
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

11.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

GESTORES DA ATA: Thays Alexandre Salles, Larissa Alves da Silva Vilela, Claudia Martelli dos Santos, Tanilda das Graças e Andrea de Souza.

FISCAIS DA ATA: Renato Jeferson Vieira, Paulo Vieira, Charliston Rocha Gouvea e Jeferson Florêncio.

11.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.


11.3. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.5. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

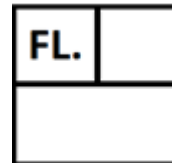
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos materiais entregues, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte dos materiais julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.7 Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1. Entregar os materiais (sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres de lixo) em estrita observância à Solicitação de Fornecimento emitida pelos órgãos participantes (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias), respeitando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, integridade e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente o limite de até 07 (sete) dias úteis para a entrega nos almoxarifados designados.

12.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela fiel execução do objeto registrado, respondendo por todos os itens, condições, prazos, especificações normativas (incluindo normas da ABNT aplicáveis a insumos de destinação de resíduos) e procedimentos estipulados no Item 05 (Execução do Objeto) deste Termo de Referência.

12.1.3. Indicar e manter preposto formalmente designado, fornecendo telefones e endereços eletrônicos (e-mails) atualizados, para representá-la perante o Município de Alfenas durante a vigência da Ata, apto a receber as Solicitações de Fornecimento, notificações e para a resolução imediata de eventuais intercorrências, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. Providenciar a imediata substituição, correção ou reparação, às suas expensas, de quaisquer deficiências, falhas, avarias ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, sejam estas decorrentes de vícios de fabricação, transporte ou acondicionamento inadequado.

12.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Alfenas, ao Fundo Municipal de Saúde, aos servidores lotados nas unidades de ensino e saúde, ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão público, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.6. Assumir o ressarcimento e o pagamento de todas as indenizações que se fizerem devidas por atos omissivos ou comissivos praticados no âmbito da entrega ou garantia dos materiais, cabendo ao Município de Alfenas o direito de regresso e a retenção tempestiva de valores, devidamente corrigidos, para assegurar a liquidação de eventuais prejuízos.

12.1.7. Arcar com a totalidade das despesas diretas e indiretas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, incluindo, mas não se limitando a: custos de materiais, mão de obra, carregamento, descarregamento nos locais indicados, frete, transporte, seguro de acidentes, garantias do fabricante.

12.1.8. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou relação de solidariedade/subsidiariedade entre os empregados da Detentora da Ata e a Administração Municipal de Alfenas, conforme exigência do art. 121, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.9. Comunicar por escrito ao Órgão Gerenciador (Secretarias requisitantes de Alfenas), com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do prazo de entrega estipulado, os motivos justificados de eventuais atrasos ou imperfeições no fornecimento, acompanhados das devidas comprovações, sujeitando-se à aceitação da Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.


12.1.10. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e na vigência de eventuais contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidas na fase da licitação, em consonância com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.11. Cumprir todas as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital nº028/2026.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

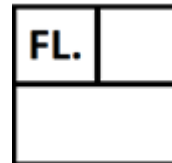
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.2.1. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal designado, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, observadas as exigências de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

12.2.3. Conferir e acompanhar a entrega dos produtos, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o atendimento às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas, sem prejuízo de que a responsabilidade pela execução do objeto permaneça integralmente com a Detentora da Ata.

12.2.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, nos termos da legislação vigente, atestando o adimplemento da obrigação apenas quando os produtos entregues estiverem em plena conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2.5. Designar formalmente fiscal ou gestor da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, qualidade dos produtos e regularidade documental, com apoio das Secretarias e Departamentos requisitantes.

12.2.6. Proporcionar à Detentora da Ata as condições necessárias para o adequado fornecimento dos produtos, incluindo a emissão clara e tempestiva das Solicitações de Fornecimento, a disponibilização de informações sobre locais e horários de entrega e o acesso aos pontos de recebimento indicados.

12.2.7. Comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo razoável para a devida correção, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabível.

12.2.8. Controlar os quantitativos registrados e as contratações decorrentes da Ata, zelando pela correta utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.9. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por quaisquer danos, prejuízos ou indenizações decorrentes de atos praticados pela fornecedora, seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução da ata;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a os materiais contratados;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;


Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

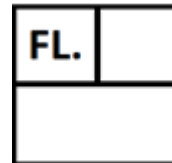
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

18.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado. **18.3.** O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

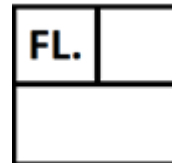
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



18.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

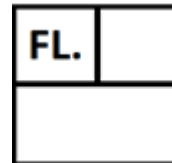
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Thays Alexandre Salles e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº075/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº028/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres de lixo, destinados a atender às necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal, incluindo unidades escolares, centros de saúde, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:							
TEL.: ()							
Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Um.	Valor total
01	CONTÊINER DE LIXO CAPACIDADE NOMINAL: 1.100 LITROS (APROXIMADAMENTE) MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), INJEÇÃO OU ROTOMOLDAGEM, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV COR: VERDE TAMPA: BASCULANTE, ARTICULADA, COM ABERTURA TOTAL RODAS: 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA SENDO 02 COM FREIO DE TRAVAMENTO ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR COLETA MECANIZADA COMPATÍVEL COM SISTEMA DE COLETA AUTOMATIZADA (CAMINHÃO COMPACTADOR) LARGURA (W)1370MM ALTURA (H) 1330-1410MM PROFUNDIDADE (D) 1060-1085 CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA DE 440 A 510 KG. PESO PRÓPRIO 50-68 KG.	UN	90	01	91	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo do contrato é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

a. A prorrogação do contrato será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens (1 ao 17), podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

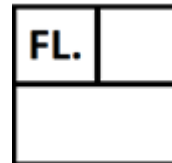
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- a. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

DESPESAS PMA

Despesa: 406/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0002- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Projeto/ Atividade: 2.123- Manutenção das Ativ. Da Sec. M. de educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Despesa: 447/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.124- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.1001- Recursos não Vinculados de Impostos (Educação).

1.569.000.0000 - OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE

Despesa: 455/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.147- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.540.000.0000 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

Despesa: 457/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.550.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Despesa: 465/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 2.148- Manutenção das Ativ. Das Escolas Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Recurso: 1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Despesa: 400/2026.

Organograma: 14.000- Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

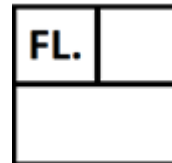
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Função: 12- Educação.

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão do Ensino

Projeto/ Atividade: 1.198- Aquisição de materiais permanente.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Material permanente

Recurso: 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Despesa: 440/2026.

Função: 12- Educação.

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 0013- Alfenas Inteligente

Projeto/ Atividade: 1.198- Aquisição de materiais permanente.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Material permanente

Recurso: 1.500.000.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

1.540.000.0000 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

1.570.000.0000 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES

VINCULADOS À EDUCAÇÃO

1.571.000.0000 - TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO)

Despesa: 184/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.044- Manutenção das At. da Sec. Munc. Da Criança, Assist. e Direitos. Soc

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 254/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.046- Serv. De Conv e Fortalecimento de Vinculo/ PAIF- CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 264/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.149- Manutenção do CREAS- Governo Federal- Rec.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.660.000.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS

Despesa: 291/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.216- Manutenção das Ações do Programa Piso Mineiro

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.661.000.0000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Despesa: 301/2026

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0008- Alfenas, Solidária e Cidadã

Projeto/ Atividade: 2.283- Manutenção do Programa de Atendimento

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

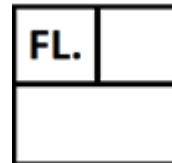
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa: 91/2026

Função: 04- Administração

Subfunção: 123- Administração Financeira

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.006- Manutenção das Ativ. Da Sec Municipal de Fazenda

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa: 534/2026

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.026- Manutenção das Ativ. Da Sec. Meio Ambiente e Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

Despesa: 529/2026

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0001- Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal

Projeto/ Atividade: 2.026- Manutenção das Ativ. Da Sec. Meio Ambiente e Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00- Material permanente

Recurso: 1.500.000.0000- Recursos não vinculados de impostos

DEPESAS FMS

Despesa: 15/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.096- Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.500.000.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos (SAÚDE)

Despesa: 108/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.191- Manutenção Da Atenção Primária À Saúde - BLATB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo A Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 212/2026

Função: 10- Saúde

Projeto/ Atividade: 2.099- Manutenção Divisão de Vigilância em Saúde - BLVGS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-Sus Prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

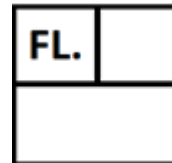
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O setor de compras, irá informar ao detentor da Ata o local e endereço onde os materiais serão entregues.

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

*Almoxarifado Central: Rua Antônio Pedro de Oliveira nº 727 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG.

*Almoxarifado da Educação: à Rua Rômulo Guilhermino,24, bairro sindicato rural – Alfenas/MG.

*Almoxarifado da Saúde: situado a Rua Plínio Leite da Silva, nº 116, Bairro Jardim Boa Esperança, Alfenas/MG.

*Almoxarifado da Ação Social, situado na Rua Umbelina da Silveira Pinto nº31, Jardim América, Alfenas/MG.

6.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento a contratada terá o prazo de 15 dias para a entrega dos materiais

6.4. O pagamento será efetuado em 30 dias, após a emissão da nota fiscal e mediante a apresentação de relatório de entrega, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.

6.5. Para a execução do pagamento a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, o nome do banco, o número da sua conta corrente e agência bancária e/ou número da chave pix, bem como outros dados solicitados pela Secretaria, tais como número de Autorização de Fornecimento e empenho.

6.6. Havendo erro na nota fiscal ou em caso de não conformidade ou falhas na entrega dos materiais que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao fornecedor, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;


b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

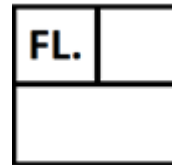
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. O contrato, terá como responsáveis:

GESTORES DO CONTRATO: Thays Alexandre Salles, Larissa Alves da Silva Vilela, Claudia Martelli dos Santos, Tanilda das Graças e Andrea de Souza.

FISCAIS DO CONTRATO: Renato Jeferson Vieira, Paulo Vieira, Charliston Rocha Gouvea e Jeferson Florêncio.

11.2. Compete ao Gestor acima identificado exercer a CONTRATANTE, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes da entrega dos materiais, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os materiais julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.7 Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição dos materiais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Entregar os materiais (sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e contêineres de lixo) em estrita observância à Solicitação de Fornecimento emitida pelos órgãos participantes (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias), respeitando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, integridade e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente o limite de até 07 (sete) dias úteis para a entrega nos almoxarifados designados.

12.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela fiel execução do objeto, respondendo por todos os itens, condições, prazos, especificações normativas (incluindo normas da ABNT aplicáveis a insumos de destinação de resíduos) e procedimentos estipulados no Item 05 (Execução do Objeto) deste Termo de Referência.

12.1.3. Indicar e manter preposto formalmente designado, fornecendo telefones e endereços eletrônicos (e-mails) atualizados, para representá-la perante o Município de Alfenas durante a vigência do contrato, apto a receber as Solicitações de Fornecimento, notificações e para a resolução imediata de eventuais intercorrências, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.


12.1.4. Providenciar a imediata substituição, correção ou reparação, às suas expensas, de quaisquer deficiências, falhas, avarias ou irregularidades constatadas nos materiais entregues, sejam estas decorrentes de vícios de fabricação, transporte ou acondicionamento inadequado.

12.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Alfenas, ao Fundo Municipal de Saúde, ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão público, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.6. Assumir o ressarcimento e o pagamento de todas as indenizações que se fizerem devidas por atos omissivos ou comissivos praticados no âmbito da entrega ou garantia dos materiais, cabendo ao Município de Alfenas o direito de regresso e a retenção tempestiva de valores, devidamente corrigidos, para assegurar a liquidação de eventuais prejuízos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

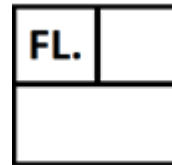
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.1.7. Arcar com a totalidade das despesas diretas e indiretas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, incluindo, mas não se limitando a: custos de materiais, mão de obra, carregamento, descarregamento nos locais indicados, frete, transporte, seguro de acidentes, garantias do fabricante.

12.1.8. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou relação de solidariedade/subsidiariedade entre os empregados da Detentora da Ata e a Administração Municipal de Alfenas, conforme exigência do art. 121, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.9. Comunicar por escrito ao Órgão Gerenciador (Secretarias requisitantes de Alfenas), com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do prazo de entrega estipulado, os motivos justificados de eventuais atrasos ou imperfeições no fornecimento, acompanhados das devidas comprovações, sujeitando-se à aceitação da Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.1.10. Manter, durante todo o período de vigência do contrato e na vigência de eventuais contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidas na fase da licitação, em consonância com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.11. Cumprir todas as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital nº028/2026.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal designado, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, observadas as exigências de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

12.2.3. Conferir e acompanhar a entrega dos produtos, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o atendimento às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas, sem prejuízo de que a responsabilidade pela execução do objeto permaneça integralmente com a Contratada.

12.2.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, nos termos da legislação vigente, atestando o adimplemento da obrigação apenas quando os produtos entregues estiverem em plena conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2.5. Designar formalmente fiscais ou gestores do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, qualidade dos produtos e regularidade documental, com apoio das Secretarias e Departamentos requisitantes.

12.2.6. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para o adequado fornecimento dos produtos, incluindo a emissão clara e tempestiva das Solicitações de Fornecimento, a disponibilização de informações sobre locais e horários de entrega e o acesso aos pontos de recebimento indicados.

12.2.7. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo razoável para a devida correção, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabível.

12.2.8. Controlar os quantitativos registrados e as contratações decorrentes do contrato, zelando pela correta utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.9. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por quaisquer danos, prejuízos ou indenizações decorrentes de atos praticados pela fornecedora, seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materiais entregues;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

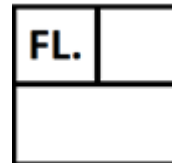
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a contratante pelos prejuízos causados

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

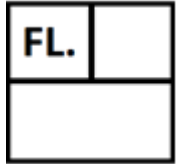
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

WhatsApp (35)99802-7588 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____